

PME - RBI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - 2025

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

Rio Bonito do Iguaçu/2015



**Governo Municipal
2013 - 2016**



LEI Nº 1.103/2015 DE 2 DE JUNHO DE 2015.

SÚMULA: Dispõe sobre Aprovação do Plano municipal de Educação de Rio Bonito do Iguaçu e dá outras providencias.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU IRIO ONÉLIO DE ROSSO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com vigência por dez anos, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo.

Art. 2º São diretrizes do PME:

- I – universalização da alfabetização;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade da educação;
- V - promoção do princípio da gestão democrática da educação;
- VI - promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do município;
- VII - valorização dos (as) profissionais da educação;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos, que assegurem às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade, e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência deste PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ter como referência as informações para o município de Rio Bonito Do Iguaçu na Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, no censo demográfico, no censo da educação básica mais atualizado e em outras fontes oficiais disponíveis na data da publicação desta Lei.

Art. 5º A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I – Secretaria da Educação de Rio Bonito do Iguaçu;
- II - Comissões de Educação da Câmara dos Vereadores;
- III – Conselho Municipal de Educação - CME.

§ 1º Compete, ainda, às instâncias referidas no *caput*:

- I – divulgar os resultados do monitoramento e avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;



II – analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas.

§ 2º A cada dois anos, ao longo do período de vigência do PME, a secretaria municipal da educação de Rio Bonito do Iguaçu divulgará estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas.

Art. 6º O município promoverá a realização de pelo menos quatro conferências municipais de educação até o final da década, articuladas e coordenadas pelo Conselho Municipal de Educação, instituído nesta Lei, e com ampla participação de todos os segmentos da sociedade.

§1º O Conselho Municipal de Educação, além da atribuição referida no *caput*:

I – acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;

II – promoverá a articulação das Conferências Municipais com as conferências regionais, estaduais e nacionais.

§ 2º As conferências municipais de educação realizar-se-ão com intervalo de até dois anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do plano municipal de educação para o decênio subsequente.

§ 3º A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência deste PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

§ 4º O poder público deverá instituir, em lei específica, contados 1 (um) ano da publicação desta Lei, legislação disciplinando a destinação para a área de educação da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural, de que trata o §1º do **Art.20** da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº12.858, de 9 de setembro de 2013.

§ 5º O município de Rio Bonito do Iguaçu aprovará lei específica para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação em seu respectivo âmbito de atuação no prazo de um ano contado da publicação desta Lei e que contará com a regulamentação das conferências e do Conselho Municipal de Educação mencionados no *caput* deste artigo.

§ 6º O município de Rio Bonito do Iguaçu deverá instituir mecanismo de pesquisa para aferimento de dados respectivos a educação.

Art. 7º O Plano Municipal de Educação do Município de Rio Bonito do Iguaçu estabelecerá neste PME estratégias que:

I - assegurem a articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais, particularmente as culturais;

II - considerem as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas à equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantam o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurado o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV - promovam a articulação dos entes federados na implementação das políticas educacionais.

Art. 8º Este PME se articulará com o Plano Nacional de Educação – PNE, em favor de contribuir com o alcance das metas nacionais.



Art. 9º O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município de Rio Bonito do Iguaçu deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 10 Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo encaminhará, à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação, a vigorar no período subsequente ao final da vigência deste PME, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o decênio subsequente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 2 de junho de 2015.


IRIO ONÉLIO DE ROSSO
Prefeito Municipal



PME - RBI

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BONITO DO IGUAÇU - PR

(2015 – 2025)

*O ato de propor o Plano Municipal de Educação
Não pretende definir o futuro, mas buscar a utopia a partir das decisões presentes.*

(Grupo Executivo do PME – RBI)



MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU

Irio Ornélio de Rosso
Prefeito Municipal

Sonia Schimit
Vice-Prefeita

José Almeri Lopes Dahmer
Secretário Municipal de Educação

Tereza Aparecida Boaroli Dahmer
**Coordenadora da Comissão de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal
de Educação – RBI**

COMISSÃO MUNICIPAL DE ELABORAÇÃO

José Almeri Lopes Dahmer

Secretário Municipal de Educação Cultura e Esporte

Tereza Aparecida Boaroli Dahmer

**Coordenadora da Comissão de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal
de Educação – RBI**

Angelita Maria Burei de Azevedo

Sebastiana Jonici Gonçalves

Rosangela Roani Gonçalves

Eliane Aparecida Psibilski Maximowski

Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Antonio Carlos Dominiak

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Milton Takemy Saito Leguizamon

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Jucimar Périco

Representante do Legislativo Municipal

Irineu Ferreira Camilo

Milton Rodrigues da Silva

Oseias de Oliveira

**Representantes da Comissão de Educação, Saúde, Bem Estar Social, Esporte,
Cultura e Lazer da Câmara Municipal de Vereadores**

Hamilton Belloni

Representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Silvana Martins

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Elenice Terezinha Viola

Cleonice de Jesus Pereira

Ana Aparecida Mufatto da Cruz

Representantes dos professores

Maria Martins Dorigoni

Representante da Instituição de Educação Especial – APAE

Leopoldo Linhares Marochi

Representante do Setor Jurídico da Prefeitura Municipal

José Roque de Paula

Representante do Conselho Tutelar

Priscila Ribeiro Ferreira

Representante da Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS

Eliane Maria da Silva

Representante do Núcleo Regional de Educação – NRE

COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO E REVISÃO FINAL DO PME – RBI

Ana Aparecida Mufatto da Cruz

Angelita Maria Burei de Azevedo

Avani Agassi Baroni

Cleonice Pereira de Jesus

Eliane Aparecida Psibilski Maximowski

Eliane Winski Brustolin

Eva Kosak Balbinoti

Jucelene Faustino Gonçalves

Mariza Terezinha dos Santos Fausto

Priscila Ribeiro Ferreira

Raquel Fátima Safraider

Rita de Cássia Andrade Laismann

Rosangela Roani Gonçalves

Roseli Gava

Sandra Regina Mascarello Ghion

Sebastiana Jonici Gonçalves

Tereza Aparecida Boaroli Dahmer

Vandoir Carlos Winter

Apresentação

Apresentamos a sociedade de Rio Bonito do Iguaçu, o Plano Municipal de Educação 2015 – 2025, elaborado na coletividade e de forma democrática, com metas e estratégias de acordo com o Plano Nacional de Educação, envolvendo todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Para cada meta foi planejada com base em dados do IBGE, INEP, IDEB, SERE, dados estatísticos da Secretaria Municipal de Educação e o diagnóstico da educação em Rio Bonito do Iguaçu, que possibilita observar o cenário atual como ponto de partida para o acompanhamento e ajustes das estratégias educacionais criadas para a melhoria da qualidade da educação durante a próxima década.

Sendo assim, será organizado um sistema de avaliação do Plano Municipal de Educação com a criação de um grupo de trabalho que encaminhará os esforços de implementação, avaliação, monitoramento e análise permanente dos resultados educacionais no município a serem apresentados com transparência para a sociedade.

Nesse sentido, a cada dois anos uma comissão será formada para acompanhamento e avaliação do Plano Municipal de educação, composto pelos integrantes da equipe de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito do Iguaçu, Comissão do Plano Municipal de Educação, diretores das Instituições Escolares, Pedagogas, representantes do Conselho Municipal de Educação, representantes das Associações de Pais, Mestres e Funcionários - APMF e representantes dos Conselhos Deliberativos Escolares.

A construção do PME de Rio Bonito do Iguaçu significa um grande avanço, por se tratar de um plano de Município e não somente um plano de governo. A sua aprovação pelo poder legislativo, transformando-o em lei municipal sancionada pelo chefe do executivo, confere poder de ultrapassar diferentes gestões. Traz superação de uma prática tão comum na educação brasileira: a descontinuidade que acontece em cada governo, desconhecendo as ações em curso na tentativa de recomeçar a história da educação municipal, desconsiderando as boas políticas educacionais por não ser de sua iniciativa. Com um plano com força de lei, respeitado pelos dirigentes municipais, resgata-se o sentido da continuidade das políticas públicas.

A elaboração do PME de Rio Bonito do Iguaçu constitui-se momento de planejamento conjunto do governo municipal com a sociedade civil que, com base sistematizada e a utilização de recursos previsíveis, tem como intuito responder às necessidades sociais.

Agradecemos a todos os colaboradores que participaram da construção coletiva deste PME, que principalmente representa uma coletânea de compromissos para a efetivação de uma educação de qualidade social para as crianças, jovens e adultos rio bonitense.

José Almeri Lopes Dahmer
Secretário Municipal de Educação

Considerações Iniciais

A elaboração do Plano Municipal de Educação, envolvendo discussões e construção coletiva retrata um marco histórico de desafios e avanços primordiais na área educacional do município de Rio Bonito do Iguaçu, a partir da publicação da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, aprovando o Plano Nacional de Educação, com metas e direcionamentos do ensino, de maneira a atender as necessidades dos cidadãos em relação ao direito à qualidade e garantia educacional.

A edificação de uma política pública na área educacional do município de Rio Bonito do Iguaçu, mediante planejamento, reivindicações populares e perspectivas do futuro, deve analisar os problemas existentes e a presunção de estabelecimento de estratégias que apontem melhorias às situações apresentadas.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação instituiu uma Comissão Municipal, publicada pelo Decreto Nº 203/2014 do dia 08/12/2014, compondo representantes de diferentes segmentos sociais acoplados a educação, sendo posteriormente organizados grupos e oficinas para estudos dos cadernos de orientações e o Plano Nacional de Educação, com propósito de orientar e acompanhar a elaboração do plano municipal.

Conforme organizações para o cumprimento dos cronogramas instituídos, foram realizadas diversas oficinas, articuladas com todos os membros participantes, com a finalidade de elaborar o Texto Base do Documento, contendo a análise situacional da educação do município de Rio Bonito do Iguaçu, direcionada ao tema de cada meta proposta e as estratégias estabelecidas diante a real situação no contexto, com alinhamento ao Plano Nacional.

O documento elaborado coletivamente foi discutido pelo grupo de professores, funcionários e representantes dos Conselhos Escolares, das APMFs das escolas da rede municipal de ensino e gestores da rede estadual, em grupos de estudos denominados de Grupo Executivo do Plano Municipal de Educação de Rio Bonito do Iguaçu.

No dia 24 de Abril de 2015, foi realizada Conferência e Assembleia do Plano Municipal de Educação, com contribuição e participação do Relator do Plano Nacional de Educação Angelo Carlos Vanhoni, sendo discutido, socializado e aprovado em

Assembléia denominada Rio Bonito do Iguaçu apresentando o Plano Municipal de Educação para a Sociedade.

A participação e o envolvimento de toda comunidade Riobonitense contribuíram fundamentalmente no processo de traçar novas estratégias, repensar e projetar uma Educação de qualidade para o próximo decênio.

Destaca-se principalmente a participação e trabalho incansável da Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Gestores das escolas municipais, administrativos, colaboradora e orientadora do Plano, Professora Priscila Ribeiro da Universidade Federal da Fronteira Sul, representantes de pais, estudantes, Poder Legislativo, Executivo e representantes dos diversos segmentos da sociedade, que contribuíram para que o Plano resultasse em documento democraticamente efetivado na legalidade como política pública educacional.

Tereza Aparecida Boaroli Dahmer

**Coordenadora da Comissão de Elaboração e Sistematização do Plano Municipal
de Educação – RBI**

Sumário

Introdução	16
Meta 1 Diagnóstico e Estratégias	19
Meta 2 Diagnóstico e Estratégias	27
Meta 3 Diagnóstico e Estratégias	32
Meta 4 Diagnóstico e Estratégias	35
Meta 5 Diagnóstico e Estratégias	44
Meta 6 Diagnóstico e Estratégias	52
Meta 7 Diagnóstico e Estratégias	57
Meta 8 Diagnóstico e Estratégias	65
Meta 9 Diagnóstico e Estratégias	69
Meta 10 Diagnóstico e Estratégias	74
Meta 11 Diagnóstico e Estratégias	78
Meta 12 Diagnóstico e Estratégias	80
Meta 13 e 14 Diagnósticos e Estratégias	88
Meta 15 Diagnóstico e Estratégias	90
Meta 16 Diagnóstico e Estratégias	92
Meta 17 Diagnóstico e Estratégias	95
Meta 18 Diagnóstico e Estratégias	96
Meta 19 Diagnóstico e Estratégias	99
Meta 20 Diagnóstico e Estratégias	103
Referências	106
Colaboradores	108

“Só existirá democracia no Brasil no dia em que se montar no país a máquina que prepara as democracias. Essa máquina é a da escola pública”

Anísio Teixeira

INTRODUÇÃO

A paisagem natural da região onde se encontra atualmente o Município de Rio Bonito do Iguaçu era composta por densas florestas, com Pinheiro do Paraná, que margeavam o Rio Iguaçu e com algumas áreas de terra cobertas de gramíneas.

Viviam nesta região, antes da chegada dos primeiros colonizadores, os indígenas da Tribo Kaingang que foram sendo afastados para o Oeste, como consequência da luta pela terra, onde permanecem descendentes até hoje na Reserva Indígena de Rio das Cobras, no Município de Nova Laranjeiras.

Nos sertões de Rio Bonito do Iguaçu José Nogueira do Amaral e seus descendentes, tomaram posse da terra denominada “Sesmaria dos Nogueiras”, posteriormente Fazenda Laranjeiras, depois Fazenda Comil, ficando entre a Sede do Município e o Distrito de Campo do Bugre. Eles abriram um picadão que cruzava os sertões de Rio Bonito, ligando o Rio Iguaçu à estrada antiga de Foz do Iguaçu.

Os primeiros moradores da região praticavam a agricultura de subsistência: plantando, criando gados e porcos de forma rudimentar. Posteriormente outras famílias vieram e aqui se instalaram da mesma forma.

A terra nesta região era muito boa e não precisava ser comprada, existia a “Lei do Piquete”, no tempo do Governo do Paraná na pessoa de Moysés Lupion (1947-1951), em que os posseiros chegavam e faziam cercas demarcando seu espaço para dividir o terreno e como “donos” podiam plantar e construir sua propriedade, vivendo ali com sua família e seus animais. Trabalhavam manualmente, plantando e cuidando dos afazeres na propriedade.

O período de 1940 a 1960 foi marcado por intenso extrativismo vegetal de madeira de lei para beneficiamento nas indústrias de móveis das cidades ou para exportação. Devido à abundância de Pinheiro do Paraná, cedro, angico, canela, ipê, monjoleiros e outras, instalaram-se na região inúmeras serrarias. Com a exploração de madeira e em consequência o aumento da população. Estabeleceu-se por volta de

1940 à primeira casa comercial em Rio Bonito, do Senhor Inácio Patrício de Matos, que trazia mantimentos de Guarapuava em carroções puxados por bois e revendia às famílias de Rio Bonito. O Território do Iguaçu foi extinto em 1946 e sua capital, a cidade de Iguaçu por força de Lei passou a categoria de Município em 30 de novembro de 1946, denominando-se Laranjeiras do Sul e Rio Bonito era apenas um povoado.

Em 1951, foi elevada à categoria de Distrito. Em 1958 e ganhava seu primeiro representante na Câmara de Vereadores de Laranjeiras do Sul, na pessoa do Senhor Heitor Safraider.

Na década de 60 a região era explorada por safristas que faziam a derrubada da mata para plantar milho, colocando suínos para a engorda, a partir deste ano começou o plantio intensivo e a comercialização de produtos agrícolas, que até então só eram usados para a subsistência.

Nesta época a população de Rio Bonito era composta por migrantes vindos principalmente do Sul do país em busca de terras mais produtivas e apropriadas para a agricultura mecanizada. Estas famílias eram na maioria de descendência européia (alemã, polonesa e italiana), diversificando assim, a composição étnica da população.

Na década de 1970 iniciou-se a mecanização agrícola nesta terra, multiplicando, assim a produção. O grande número de famílias vindas principalmente do Rio Grande do Sul em busca de uma vida melhor dedicava-se ao plantio de soja, arroz, feijão, milho, mandioca e gados de leite e corte. Derrubavam as matas, destocavam os terrenos e formavam as lavouras, usando ferramentas manuais, bois na canga e arado.

A luta pela Emancipação Municipal começou quando as pessoas reuniram-se e criaram o Conselho Comunitário, no ano de 1986. Esse sonho foi concretizado pelo Plebiscito realizado aos 19 de março de 1992, através da Lei n°. 9.907, reconhecendo o Distrito de Rio Bonito como um novo município do Estado do Paraná, que passou a denominar-se “Rio Bonito do Iguaçu”, nome escolhido pela população, em homenagem às águas do Rio Iguaçu.

Rio Bonito do Iguaçu foi oficialmente instalado em dia 01 de janeiro de 1993 e empossado os membros dos Poderes Executivo e Legislativo, sendo instaurados seus símbolos Municipais. A área do Município de Rio Bonito do Iguaçu é composta por sete distritos administrativos que são: a Sede do município de Rio Bonito do Iguaçu, Distrito

de Pinhalzinho, Distrito de Linha Rosa, Distrito do Alagado, Distrito de Araçongá, Distrito do Centro Novo e Distrito de Comunidade da Sede.

O Município de Rio Bonito do Iguaçu interliga-se com outros Municípios do Estado e do País através da BR 158, que foi construída pela ELETROSUL para melhorar o acesso a Usina Hidrelétrica de Salto Santiago, na década de 70. É asfaltada e liga Rio Bonito do Iguaçu a Laranjeiras do Sul, aos Municípios do Sudoeste do Paraná e aos Estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina. No Município de Laranjeiras do Sul, liga à BR 277, dando acesso aos demais Municípios do Paraná.

No dia 17 de abril de 1996, mais de 3.000 famílias do Movimento dos Trabalhadores Sem Terra - MST ocuparam o latifúndio da Fazenda Giacomet Marodim, em Rio Bonito do Iguaçu. Era o início de uma luta de dois anos de acampamento até se tornarem assentados. A desapropriação dos 26 mil hectares da fazenda aconteceu em 1998, quando 1.500 famílias foram assentadas. Os dois assentamentos são divididos em 43 comunidades, com centros comunitários.

No ano de 2014, instalou-se no Município de Rio Bonito do Iguaçu, o Acampamento Herdeiros da Terra - Primeiro de Maio, no dia primeiro de maio, que pretendem assentar na Fazenda Araupel, ou outras áreas da região, objetivando a formação de um novo Assentamento. Em 2015, após muitas lutas e reivindicações junto aos órgãos públicos responsáveis e deu-se início a instalação de uma Escola Itinerante pertencente ao Colégio Estadual Iraci Salete Strozak, iniciando assim as atividades para educandos dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental e também do Ensino Médio para os educandos filhos das famílias acampadas.

Caracterização Física do Município de Rio Bonito Do Iguaçu:

Localiza-se aproximadamente a 400 km da Capital do Paraná, Curitiba. População aproximada: 13.532 habitantes (IBGE 2014). Área: 746 121 Km² (IBGE 2012).

MUNICÍPIOS LIMÍTROFES

Norte: Nova Laranjeiras;

Leste: Laranjeiras do Sul, Porto

Nordeste: Laranjeiras do Sul;

Barreiro;

Noroeste: Espigão Alto; Sul: Saudades do Iguaçu e Sulina;

Oeste: Quedas do Iguaçu;

Sudoeste: Sulina;

Sudeste: Porto Barreiro

META 1

Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 27% (vinte e sete por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

DIAGNÓSTICO

O direito da criança de zero a cinco anos à educação é uma conquista que veio a ser afirmado a partir da Constituição de 1988, quando recebeu destaque, até então inexistente na legislação brasileira, pois esse direito passa a ser visto não mais como amparo, assistência e direito da mulher trabalhadora. Tal projeção foi um grande avanço para o campo do direito das crianças dessa faixa etária. Com a inclusão da creche no capítulo da Educação Infantil, art. 30, inciso I, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), ficou explícita a função eminentemente educativa dessa etapa, à qual se agregam as ações de cuidado.

A visibilidade da Educação Infantil, enquanto um direito da criança, como primeira etapa da educação básica e a sua inclusão nos sistemas de ensino, quer seja estadual e ou municipal, exigiu a superação de serviços que outrora foram marcados pela divisão entre assistência e educação, como também uma adequação da legislação educacional. Dessa forma, a garantia da qualidade na estrutura física das instituições educativas, da formação dos profissionais, das propostas pedagógicas, dos concursos de professores, da segurança, da alimentação e dos direitos das crianças, como lazer e convívio familiar, foram e continuam sendo imprescindíveis.

Embora a Educação Infantil estivesse garantida como direito à educação, essa etapa, entretanto, não foi acompanhada, no primeiro momento, de uma política de financiamento, a fim de que os avanços obtidos propiciassem a ampliação da oferta com qualidade.

Se, por um lado, a Educação Infantil havia se constituído um direito no papel, por outro, o FUNDEF não a prestigiou ao priorizar o financiamento para o Ensino Fundamental. Este fato foi minimizado posteriormente com a publicação da Lei n.º 11.494/2007, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

A norma constitucional para a inclusão das crianças portadoras de necessidades educacionais especiais no sistema regular será na Educação Infantil implementada com programas específicos de orientação aos pais, qualificação dos professores quanto às condições físicas, mobiliário, equipamentos e materiais pedagógicos.

Dessa forma, este atendimento educacional, deve ser efetivado para garantir o que está prescrito no art. 208, inciso IV da Constituição Federal, que estabelece também no art. 211, a oferta da Educação Infantil, como uma das prioridades dos municípios. O Regime de colaboração entre estado e município, preceituado pela Constituição Federal e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação, com vistas a uma política educacional de qualidade para a Educação Infantil.

HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICÍPIO

Rio Bonito do Iguazu é município desde 19 de março de mil novecentos e noventa e dois, (1992). A Educação Infantil no município veio garantir o direito da criança gozar à infância, possibilitando o convívio num ambiente com seus espaços de relações afetivas, promovidas na interação com os outros.

O Município de Rio Bonito do Iguazu se encontra em avanços, quanto às diretrizes propostas no Plano Nacional de Educação para o atendimento as crianças de zero a cinco anos de idade e desde 1999 já atende essa etapa de ensino.

A história da Educação Infantil em nosso município, considerando, no entanto, as condições concretas, sobretudo no que se refere à limitação de meios financeiros e técnicos, este plano propõe que a oferta pública de Educação Infantil conceda acesso a todas as crianças, situando as unidades escolares de Educação Infantil nas áreas de maior necessidade e nelas concentrando o melhor de seus recursos técnicos e pedagógicos.

A expansão de atendimento deve acontecer nessa faixa etária tanto nas instituições públicas quanto privadas para que o município possa atender os objetivos e metas a que se propõe, dentro do período previsto.

No início, não se tinha um local específico e as crianças eram atendidas em uma casa alugada por apenas um ano, com uma demanda de crianças de Jardim I e Jardim II (04 e 05 anos de idade).

Posterior a essa situação, constata nos documentos oficiais, a criação do Centro Municipal de Educação Infantil, para auxiliar os pais que necessitavam trabalhar e ter um espaço seguro para deixar seus filhos. Esse processo deu-se com a participação da comunidade local do município de Rio Bonito do Iguaçu e os representantes do poder municipal, sendo organizada uma reunião para debater a prioridade da execução deste projeto. A partir destas discussões houve a construção do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, que foi inaugurado em três de abril de 1995, sendo um espaço de atendimento destinado às crianças na faixa etária de quatro meses a cinco anos. O CMEI foi criado pelo Decreto nº 629/98 do poder Executivo Municipal e teve sua autorização de funcionamento através da Resolução nº 808 de 11/02/1999 – CEE.

O município contava apenas com um Centro Municipal de Educação Infantil, porém, com o aumento da demanda de Educação Infantil, houve a necessidade da construção de uma nova unidade escolar em 2011, por meio do PROINFÂNCIA do Governo Federal, provenientes do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2), na sede do município, com qualidade para atender as crianças de 0 a 5 anos em período integral e parcial.

Nesse sentido, foi criado o Centro Municipal de Educação Infantil Dona Laura Yaroslava Rodowanski Schmeing, pela Lei Municipal nº. 1040/2013, passando a funcionar no dia 06 de março de 2014, com uma demanda de 98 crianças oriundas de famílias que residem na zona urbana e rural do município.

Além dos dois CMEIs que atendem à demanda da área urbana e algumas comunidades circunvizinhas do campo, o município conta, ainda, com 9 (nove) escolas que ofertam a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, sendo 1 (uma) urbana, na sede do município e 8 (oito) no campo, conforme tabela 1:

Tabela 1–Educação Infantil - Matrículas na creche e pré-escola no município:

Escolas/CMEIs	Localização	Ano	0 a 3 Anos	4 a 5 Anos
CMEI Dona Laura	Urbana	2015	68	25
CMEI Pedacinho do Céu			89	28
EM Rio Bonito do Iguaçu			-	53
EMC Alfredo Rosa	Rural		-	27
EMC Chico Mendes			-	26
EMC Herbert de Souza			-	25
EMC Irmã Dulce			-	23
EMC Paulo Freire			-	32
EMC Severino da Silva			-	11
EMC Tatiane Bergeier			-	43
EMC Vanderlei das Neves			-	32
Total				

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação

A Educação Infantil é oferecida para as famílias de diferentes etnias e grupos sociais, do campo e da cidade. Cada um com suas singularidades, com suas histórias e um modo de vida específico. Isto é demonstrado nas instituições por meio da cultura, dos valores e da origem de cada comunidade, sendo estes, respeitados e trabalhados pelos professores. Desta maneira, conhecendo as comunidades escolares e o desenvolvimento da aprendizagem das crianças, aproveitam-se os conhecimentos prévios já adquiridos no convívio social, aprimorando-os durante o processo ensino-aprendizagem. A tabela abaixo demonstra o número desta população na faixa etária que as escolas atendem na Educação Infantil no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Tabela 2 – Educação Infantil – População Estimada/Localização/Faixa Etária:

Localização	Ano	0 a 3 Anos	4 a 5 Anos
Urbana	2015	233	128
Rural	2015	586	280
Total		819	408

Fonte: DATASUS – Departamento de Informática do SUS/MS

Diante da tabela 3 observa-se que o município apresenta um percentual de 20% de crianças de 4 e 5 anos fora da escola, nesse sentido não se atingiu ainda a universalização desta faixa etária, considerando o princípio contido na Emenda Constitucional nº 59 de 11 de novembro de 2009, que prevê a matrícula obrigatória de 4 a 17 anos de idade.

Tabela 3 – População Estimada fora da creche e da pré-escola.

Localização	Ano	0 a 3 Anos	4 a 5 Anos
Urbana	2015	76	22
Rural	2015	586	61
Total		662 (81%)	83 (20%)

Fonte: DATASUS — Departamento de Informática do SUS/MS

Ao se tratar da ampliação da Educação Infantil, é preciso observar a demanda para creches de crianças de 0 a 3 anos, pois é neste grupo de idade que o atendimento necessita de maior cobertura. Neste contexto o percentual de crianças que não frequentam a creche em Rio Bonito do Iguaçu é de 81%, conforme tabela 3, portanto o município não conseguirá atingir no período estabelecido pelo PNE o percentual dos 50% referente à Meta Nacional. Porém é importante a inclusão da oferta de atendimento para criança de 0 a 3 no campo em áreas de maior vulnerabilidade e aglomeração de famílias, considerando estes aspectos, entende-se a necessidade da construção de um Centro Municipal de Educação Infantil para atender uma demanda de aproximadamente 70 crianças, atingindo um percentual de 27% durante a vigência deste plano.

Tabela 4 – Estimativa de investimentos para o atendimento da Meta para a Creche.

META 1- Educação Infantil (Creche 0 a 3 Anos)		
Situação atual do município	PNE	PME
Percentual de crianças atendidas 157 (19%)	50% das crianças atendidas	Percentual das crianças atendidas 227 (27%)
Investimento per capita em R\$ 13.348,16	R\$ 4.460,02	Previsão de investimento per capita R\$ 4.460,02
Investimento total R\$ 2.095.661,12		Previsão de investimento total R\$ 1.012.465,40

Fonte: Secretária Municipal de Educação/SIOPE 2014.

Tabela 5 – Estimativa de investimentos para o atendimento da Meta para a Creche.

META 1- Educação Infantil (Creche 0 a 3 Anos)		
Atender 27% da população de 0 a 3 anos até o final do último ano de vigência do PNE	Investimento	Total
Criar 70 vagas	R\$ 4.460,02 estudante/ano	R\$ 312.201,40
Construir uma escola com capacidade de 120 estudantes (CAQi)	R\$ 1.093.764,00 cada unidade	R\$ 1.093.764,00
Valor total estimado para cumprimento da Meta: R\$ 1.098.224,02		

Fonte: Secretaria Municipal de Educação

Tabela 6 – Estimativa de investimentos para a universalização do atendimento na Pré-Escola no município.

META 1- Educação Infantil (Creche 4 a 5 Anos)		
Situação atual do município	PNE	PME
Percentual de crianças atendidas 325 (80%)	100% das crianças atendidas	Percentual das crianças atendidas 408 (100%)
Investimento per capita em R\$ R\$ 6.635,47	R\$ 4.460,02	Previsão de investimento per capita R\$ R\$ 4.460,02
Investimento total R\$ 2.156.527,75		Previsão de investimento total R\$ 1.819.688,16

Fonte: Secretária Municipal de Educação/ SIOPE 2014.

Em relação à infraestrutura das instituições de ensino, deparamos com espaços físicos adequados e outros com necessidades de melhorias, comportando uma média de 25 alunos por turma na faixa etária dos 4 e 5 anos. Os espaços nas instituições são divididos em área: administrativa, sala de direção e coordenação, sala de professores, cozinha, almoxarifado, lavanderia, refeitório, salas de aula, sanitários, sala de leitura e laboratório de informática, saguão, pátio, parques infantis, sendo que as creches contam com berçário, solário, lactário, fraldário e playground. Sendo que o atendimento acontece de segunda a sexta-feira, nos turnos matutino e vespertino e nos CMEIs o atendimento acontece em período integral e parcial.

Dos docentes que atendem a Educação Infantil no município 2 tem formação superior, 20 com pós-graduação e 6 com formação em nível médio, além de 9 atendentes nos CMEIs com formação em curso normal/magistério e 14 estagiárias que auxiliam os docentes em sala de aula.

Analisando a trajetória da Educação Infantil no município de Rio Bonito Iguazu é relevante salientar o avanço que houve nas questões legais, principalmente relacionadas ao desmembramento da Assistência Social ocorrida dia dezesseis de agosto de 2000. A partir de então se torna responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação o atendimento da creche e da pré-escola no município, com a finalidade de ofertar políticas educacionais que valorizam o desenvolvimento e o conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte de sua vida sociocultural, aliado a valores educacionais.

Assim sendo, surge à organização de ações, principalmente da concepção onde a Educação Infantil transforma-se em um espaço para “cuidar e educar”, as reais necessidades da criança bem como, seu desenvolvimento biopsicossocial.

META 1 - ESTRATÉGIAS:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, ampliar, reformar e construir, Redes Públicas de educação infantil, seguindo padrão nacional de qualidade e acessibilidade conforme a região, bem como aquisição de materiais e equipamentos visando a expansão e a melhoria da rede;

1.2) garantir que, ao final da vigência deste PME, independente da renda per capita todos tenham o mesmo direito;

1.3) realizar, periodicamente, em regime de colaboração com outros órgãos competentes, levantamento da demanda da educação infantil como forma de planejar a oferta e o atendimento da demanda manifesta;

1.4) dar continuidade as normas e procedimentos dos mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creche;

1.5) manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil;

1.6) implantar, até o segundo ano de vigência deste PNE, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade a fim de aferir a infraestrutura física o quadro de pessoal as condições de gestão e os recursos pedagógicos as situações de acessibilidade entre outros indicadores relevantes;

1.7) incentivar e promover formação continuada dos profissionais da educação infantil;

1.8) estimular progressivamente, o atendimento das crianças por profissionais com formação superior;

1.9) estimular a articulação em cursos de pós-graduação e cursos de formação integrando Universidades de modo a garantir a elaboração de Currículos e Propostas Pedagógicas incorporando avanços de pesquisas no processo ensino-aprendizagem no atendimento a educação Infantil;

1.10) fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantindo consulta prévia e informada, para atendimento das crianças da educação infantil;

1.11) priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (as) estudantes(as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas, estimulação e mobilidade para crianças cegas e transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12) implementar em caráter complementar, programas de orientação e apoio as famílias, por meio de articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade.

1.13) preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte visando ao ingresso do aluno de (6) seis anos de idade no ensino fundamental;

1.14) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a infância;

1.15) promover a busca ativa de crianças em idade correspondente a Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção a

infância preservando o direito de opção da família em relação as crianças de até 3 (três) anos;

1.16) o Distrito Federal e os Municípios, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

~~1.17) estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;~~

1.17) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral ou parcial para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes. [\(Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017\).](#)

1.18) definir o papel da escola de educação infantil no campo, garantindo a identidade do homem do campo com metodologia e material pedagógico adequado a realidade do meio rural.

META 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

DIAGNÓSTICO

A garantia do direito à Educação Básica de qualidade é um princípio fundamental para o planejamento da educação, bem como para as políticas de gestão. A qualidade que se busca para o Ensino Fundamental, junto com a universalização dessa etapa, está relacionada à conquista da cidadania, à inserção no mundo do conhecimento, à participação social e à qualidade de vida.

As normas que embasam a organização da Educação Básica ressaltam a garantia legal do direito à educação, entendendo-a como um direito social e considerando-a direito público subjetivo, tendo em vista a obrigatoriedade da matrícula. Nessa perspectiva, torna-se relevante traçar a organização do Ensino Fundamental que na Constituição Federal de 1988 determina que a educação é direito de todos e dever do Estado.

Com o advento da LDBEN, em 1996, ficam estabelecidas, no art. 32, a obrigatoriedade e a gratuidade, na escola pública do Ensino Fundamental com duração mínima de oito anos. Além de constar na Constituição de 1988 e na LDBEN, esse direito está expresso, também, no inciso V do art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que assegura à criança e ao adolescente o “acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência”. Dado o interesse crescente no Brasil em ampliar o número de anos do Ensino Fundamental, em 2005, a Lei n.º 11.114 altera o art. 32 da LDBEN, tornando obrigatória a inclusão das crianças de seis anos nesta etapa da Educação Básica. Posteriormente, por meio da Lei n.º 11.274 de 2006, nova alteração do mesmo artigo amplia a duração do Ensino Fundamental para 9 anos, fixando a obrigatoriedade para a faixa etária de 6 a 14 anos de idade.

Em 2009, a Emenda Constitucional nº 59 amplia a faixa etária para a obrigatoriedade e a universalização da Educação Básica, que passa a ser de 4 a 17 anos de idade.

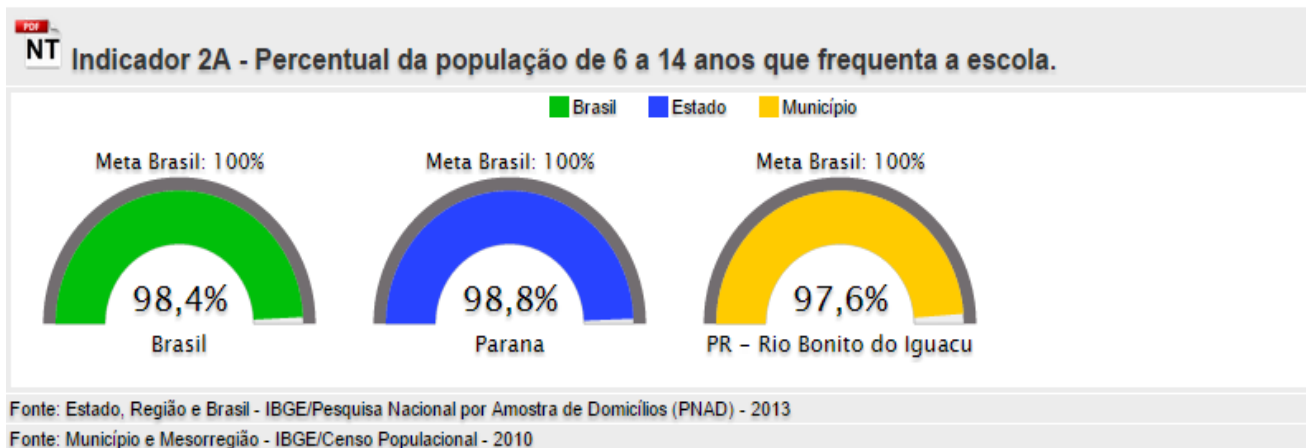
No Estado do Paraná na maioria dos casos os anos iniciais do Ensino Fundamental é de responsabilidade dos municípios, e os anos finais do Ensino Fundamental é de responsabilidade do estado, sendo assim a universalização do Ensino Fundamental da população dos 6 aos 14 anos deve ser realizada entre as duas redes de ensino.

Nesse sentido o quadro abaixo apresenta os dados do município de Rio Bonito do Iguaçu, em relação ao atendimento, matrícula e acesso à escola para essa população de 6 a 14 anos.

Dados da população de 6 a 14 Anos	Números
População de 6 a 14 anos que residem no município	3.052
População de 6 a 14 anos matriculada no Ensino Fundamental (Censo 2014)	2.976
População de 6 a 14 anos fora da escola no Ensino Fundamental	76
Número de escolas que atendem a população de 6 a 14 anos no Ensino Fundamental	16
Projeção estimada da população de 6 a 10 anos até 2025	1.326

Fonte: DATASUS/INEP/IBGE

Embora 97,6% das crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 14 anos, estejam frequentando o Ensino Fundamental, há ainda um percentual de 2,4% que o município deverá atingir para alcançar a meta estabelecida no PNE de universalizar a população de 6 a 14, segundo os preceitos constitucionais.



Acredita-se que a Educação Básica é indispensável para formação do cidadão, pois proporciona a oportunidade de progressão nos estudos e meios para entrar no mundo do trabalho, sendo a base para o exercício da cidadania.

Tabela 1 - Situação de Rio Bonito do Iguacu diante a primeira parte da Meta 2 (Universalizar o Ensino Fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos) e seus respectivos investimentos.

META 2 - Ensino Fundamental		
Situação atual do município	Estudantes matriculados no Ensino Fundamental	Universalizar os estudantes de 6 a 14
População de 6 a 14 anos no município		Criar 76 vagas
3.052	2.976	Previsão de investimento per capita R\$
	Anos Iniciais: 1.090	R\$ 3.430,78
	Anos Finais: 1.886	Estimativa de estudantes de 6 a 10 Anos
Investimento per capita em R\$	Percentual da população Atendida	1.326
Anos Iniciais	97,10%	Previsão de investimento per capita R\$
6.694,71		R\$ 4.549.214,28

Fonte: Secretária Municipal de Educação/SIOPE 2014.

O grande desafio para alcançar a universalização do Ensino Fundamental relaciona-se na melhoria das condições de permanência do estudante na escola, garantindo um ensino de qualidade com aprendizagem significativa, para tanto é necessário promover ações para garantir o direito de acesso a Educação Básica às

crianças e adolescente do município, atuando com diagnóstico, busca ativa e ações intersetoriais, envolvendo, infraestrutura, assistência social, transporte entre outros, de forma que contribua na redução das taxas de reprovação, de abandono escolar e conseqüentemente de distorção idade-série e, ainda pela efetivação de condições para a oferta de ensino de qualidade para todos, com inclusão plena daqueles em situação de vulnerabilidade social.

No entanto, sabe-se que são ações que não são simples de se concretizar, porém, são muito importante e eficaz para que o processo de universalização aconteça.

META 2 - ESTRATÉGIAS:

2.1) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, deverá, até o final do 2º (segundo) ano de vigência deste PNE, elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta pública nacional, proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os (as) estudantes do ensino fundamental;

2.2) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.3) criar mecanismos para o acompanhamento individualizado de estudantes do ensino fundamental, garantindo a aprendizagem;

2.4) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

~~2.6) desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas;~~

2.6) aplicar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas. [Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017](#)

2.7) disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;

2.8) promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural;

2.9) incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.10) garantir a oferta de ensino fundamental também para a população do campo, indígenas e quilombolas nas próprias comunidades;

2.11) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

2.12) oferecer atividades extra curriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.13) promover atividades de desenvolvimento e estímulo à habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

~~2.14) garantir o acesso a internet e aos laboratórios de informática, aumentando as quantidades de computadores em todas as escolas da rede pública do ensino fundamental e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.~~

2.14) acionar junto aos órgãos competentes para que as escolas tenham acesso à internet com boa velocidade e que os laboratórios de informática sejam equipados conforme a necessidade, aumentando as quantidades de computadores em todas as escolas da rede pública municipal do ensino fundamental dos anos iniciais e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação. [\(Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017\).](#)

META 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

DIAGNÓSTICO

A Meta 3 prevê a universalização do Ensino Médio no Brasil respeitando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), Lei nº 9394/96, que assegura a Educação Básica e oferece, com prioridade o Ensino Médio a todos que o demandarem.

No município residem 1.279 jovens entre 15 e 17 anos, destes 931 estão matriculados no Ensino Médio nas escolas estaduais e 348 jovens estão fora da escola.

Dados do Município de Rio Bonito do Iguçu	Números	%
População de 15 a 17 anos que residem no município	1.279	100%
População de 15 a 17 anos matriculada no Ensino Médio	931	73%
População de 15 a 17 anos fora da escola no Ensino Médio	348	27%
Número de escolas que atendem a população de 15 a 17 anos no Ensino Médio	6	-
Projeção estimada da população de 15 a 17 anos até 2025	773	-

Fonte: DATASUS/INEP/IBGE

Apresenta-se a necessidade de realizar uma busca ativa da população desta faixa etária a fim de elevar o percentual de matrícula de 73% para 85%, até o final da vigência do plano.

O município deverá verificar junto com os entes federados se o índice de estudantes vem sendo atendidos pela rede estadual de ensino a qual é responsável pela sua implementação, manutenção e funcionamento.

META 3 - ESTRATÉGIAS:

3.1) institucionalizar programa nacional de renovação do ensino médio, a fim de incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) o Ministério da Educação, em articulação e colaboração com os entes federados e ouvida a sociedade mediante consulta pública nacional, elaborará e encaminhará ao Conselho Nacional de Educação – CNE, até o 2º (segundo) ano de vigência deste Plano, propostas de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para estudantes de ensino médio a serem atingidos nos tempos e etapas de organização deste nível de ensino, com vistas a garantir a formação básica comum;

3.3) pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito da instância permanente de que trata § 5º do art. 7º desta Lei a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.4) garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática esportiva, integrada ao currículo escolar;

3.5) manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio de acompanhamento individualizado do educando com rendimento escolar defasado e por meio de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar compatível com sua idade;

3.6) universalizar o Exame nacional do ensino médio – ENEM, fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam a comparabilidade dos resultados do exame, articulando-o com o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica – SAEB, e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior;

3.7) fomentar a expansão de matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.8) estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio quanto a frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;

3.9) promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em parceria com as áreas da assistência social e da saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.10) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.11) redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos educandos;

3.12) desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.13) implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito e outras formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.14) incentivar a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

META 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

DIAGNÓSTICO

O surgimento da Educação Especial tem como propósito oferecer melhoria da qualidade educacional dos alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação matriculados nas classes regulares, visando à permanência e êxito no processo de ensino/aprendizagem.

A Constituição Federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação art. 3º, inciso IV”. No art.208, inciso III, prevê a garantia de: “Atendimento Educacional Especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino”.

De acordo com a LDBEN, art.58, Educação Especial “é a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”. No § 2º, dispõe que, “o atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular”.

Na Resolução CNE/CEB nº 4/2009, art. 2º O Atendimento Educacional Especializado - AEE tem como função complementar ou suplementar a formação do aluno por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem.

Conforme as diretrizes consideram-se recursos de acessibilidade na educação àqueles que asseguram condições de acesso ao currículo dos alunos com deficiência ou mobilidade reduzida, promovendo a utilização dos materiais didáticos e pedagógicos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e informação, dos transportes e dos demais serviços.

No art. 3º da mesma Diretriz, explicita que a Educação especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

Contempla-se ainda, no art. 5º que o AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública de Instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Os estudantes com altas habilidades/superdotação, no art. 7º, terão suas atividades de enriquecimento curricular desenvolvidas no âmbito de escolas públicas de ensino regular em interface com os núcleos de atividades para altas habilidades/superdotação e com as instituições de ensino superior e institutos voltados ao desenvolvimento e promoção da pesquisa, das artes e dos esportes.

Considerando a evolução histórica da educação especial e cumprimento da legislação, o município de Rio Bonito do Iguaçu iniciou sua trajetória neste contexto, deslocando os alunos com necessidades educacionais especiais, para atendimento educacional especializado na instituição de ensino Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, no município vizinho de Laranjeiras do Sul, até o ano de 1999. Porém, com o objetivo de atender o aumento da demanda e a solicitação dos pais, profissionais e da comunidade em geral, com propósito de melhoria na qualidade do atendimento, houve a necessidade no município, da abertura de uma escola filantrópica de Educação Especial – APAE, fundada no dia 29 de março do ano de 2000, contando com as seguintes modalidades em funcionamentos: Educação Infantil; Ensino Fundamental; EJA / SEJA. Além de outros serviços ofertados em parceria com o Posto de Saúde do Município, na área de saúde no que se refere a atendimento Odontológico e Médico.

Diante o contexto educacional do município, necessitou da constituição de uma equipe de profissionais multidisciplinares e técnicos como: psicóloga, psicopedagoga e fonoaudióloga, para efetivação do processo avaliativo psicoeducacional, para ingresso dos estudantes nos atendimentos especializados. Conseqüentemente foram abertas turmas de Classe Especial, salas de recursos multifuncional tipo I e tipo II, buscando atender a demanda existente no município, conforme segue:

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - EDUCAÇÃO ESPECIAL				
INSTITUIÇÕES	CURSO	RESOLUÇÃO	ANO	CESSAÇÃO
EMC Alfredo Rosa	Sala de Recurso - Tipo I	2560	2007	-
EMC Chico Mendes	Sala de Recurso - Tipo I	3397/1015	2007/2011	-
	Classe Especial	1638	2004	4749/2012
EMC Irmã Dulce	Sala de Recurso - Tipo I	3698	2013	-
EMC Herbert de Souza	Sala de Recurso - Tipo I	2475/2523	2007/2011	-
	Classe Especial	1393	2003	4750/2012
EMC Paulo Freire	Sala de Recurso - Tipo I	406	2011	-
	Classe Especial	1473	2004	4587/2012
EM Rio Bonito do Iguaçu	Sala de Recurso - Tipo I	751	2002	-
	Sala de Recurso - Área de DA	908	2001	-
	Sala de Recurso - Área de DV	684	1999	-
	Classe Especial	2707/6689	1998/2014	4591/2012
EMC Tatiane Bergeier	Sala de Recurso - Tipo I	1017	2011	-
EMC Vanderlei das Neves	Sala de Recurso - Tipo I	1751	2001	-
	Classe Especial	279	2006	4748/2012

Fonte: Dados da Secretaria Municipal de Educação

De acordo com a tabela 1, os estudantes, públicos-alvo da Educação Especial recebem os atendimentos especializados no contra turno das escolas, beneficiando-se da dupla matrícula.

Além desses atendimentos, a Secretaria Municipal de Educação desenvolve em parceria com as Secretarias de Saúde e de Assistência Social atendimentos que auxiliam no processo educativo na área da Educação Especial.

Tabela 1: Número de matrículas na Educação Especial na rede municipal e conveniada:

Dados	2010	2011	2012	2013	2014
Número de matrículas nas Escolas Municipais	56	58	93	81	96
Número de matrículas na Escola Básica na Mod. de Educação Especial	99	97	93	100	93
Total	155	155	186	181	189

Fonte: INEP. <http://portal.inep.gov.br/basica-censo-escolar-matricula>

Na tabela 1, pode-se observar a trajetória dos estudantes da Educação Especial matriculados nas Escolas Municipais e na Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial de Rio Bonito do Iguaçu de 2010 a 2014.

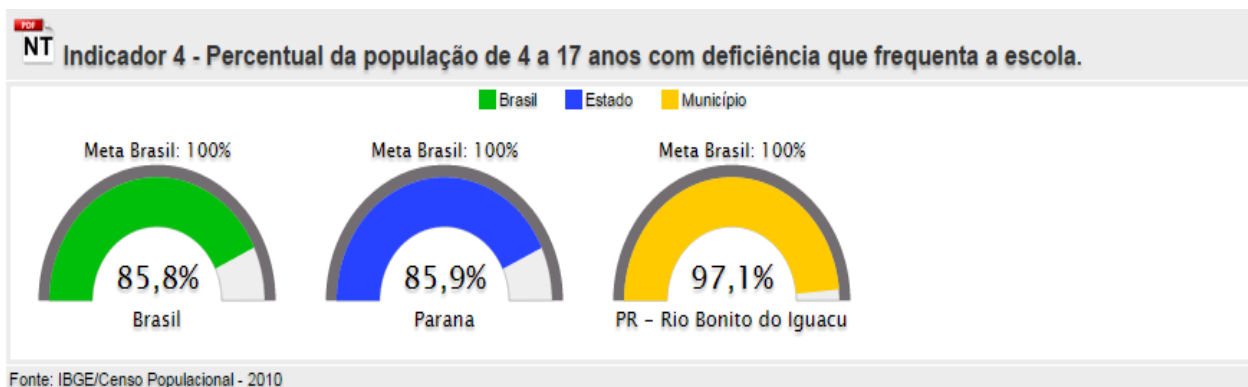
Os dados evidenciam que a Educação Especial em âmbito municipal demonstra um acréscimo de matrículas observado de (2010 a 2014) considerável, indicando que a política de inclusão quanto ao acesso está de acordo com as expectativas de crescimento, especialmente por que há um aumento significativo de estudantes que estavam fora do processo educacional formal e foram inseridos nesses períodos.

Tabela 2 – Alunos matriculados com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento:

Matrículas em 2015	Rede Pública Municipal	Rede Conveniada	Total
Matrícula Ensino Fundamental	87	96	183

Fonte: Sistema SEREWEB.

Gráfico 1 – Percentual da população que frequentam a escola:



A partir do quadro diagnóstico e observando o percentual de 97,1% que o município já atende, conclui-se que o ainda não foi atingido a meta da universalização da população de 4 a 17 anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, ficando um percentual de 2,9% para ser atingido até o final deste PME.

O AEE – Atendimento Educacional Especializado determina um conjunto de recursos acessíveis e estratégicos desenvolvidos por profissionais devidamente preparados com o intuito de remover obstáculos para a aprendizagem e desenvolvimento dos educandos com deficiências.

Trata-se de um atendimento diferenciado no contexto escolar, permitindo frequências em dias alternados e horários planejados, respeitando e promovendo os estudantes para o acesso aos demais atendimentos realizados por profissionais da área da saúde (fonoaudiólogo, psicóloga e fisioterapeuta entre outros).

Na busca de garantir aos educandos um ensino de qualidade, impõe-se a necessidade de maior investimento na formação dos professores e demais profissionais envolvidos no atendimento desta população, na acessibilidade arquitetônica, transporte, entre outras, bem como outras estratégias precisam ser implementadas para a universalização do acesso à Educação Especial, com atendimento de qualidade e adequado à realidade.

Tabela 3 – Tendo como base o número de crianças, adolescentes e jovens que são atendidas pela rede municipal pública e conveniadas segue a estimativa de investimentos.

META 4 - Educação Especial		
Situação atual do município	PNE	PME
Percentual de crianças, adolescentes e jovens de 4 a 17 anos atendidos pela rede pública	100% de atendimento	100% de atendimento
Investimento per capita em R\$ R\$ 2.100,88	R\$ 4.460,02	Previsão de investimento per capita em R\$
Investimento Total R\$ 384.461,04		Previsão de investimento total R\$ 830.483,76

Fonte: Secretária Municipal de educação/SIOPE 2014.

META 4 - ESTRATÉGIAS:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) garantir, no prazo de vigência deste PNE, a universalização do atendimento escolar a demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) ampliar e manter, ao longo deste PNE, salas de recursos multifuncionais (tipo I e tipo II), propor formação continuada e permanente de professores e professoras para o atendimento educacional especializado das escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas;

4.4) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar a todos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade, identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) formalizar, ampliar e apoiar o centro multidisciplinar de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, Assistência Social, Pedagogia e Psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os(as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos(as) estudantes com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) educandos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) educandos (as) surdos e com deficiência auditiva da Educação Básica, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cegos;

4.8) garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência,

com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.10) fomentar e valorizar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas Habilidades ou superdotação;

4.11) promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) promover e manter a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parcerias com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender a demanda do processo de escolarização dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de libras, guias-intérpretes para surdo-cego, professores de libras, prioritariamente surdos e professores bilíngues;

4.14) definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competente, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil

das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação da Educação Básica.

4.16) incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar as condições de apoio ao atendimento escolar integral das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculadas na rede pública de ensino;

4.18) promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e Universidades públicas, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessário ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.19) manter as parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, bem como, igreja com as pastorais familiar e da criança, Escola Especial de Educação Básica etc. a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;

4.20) garantir a obrigatoriedade da implantação de estrutura física adequada aos trabalhos realizado pela equipe multidisciplinar para o atendimento de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação.

META 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

DIAGNÓSTICO

Quando se trata de alfabetização é preciso planejar, avaliar muito bem aquilo que se está ensinando e o que os estudantes estão aprendendo desde o início da alfabetização. É preciso rever conceitos para que não se deixe para os anos seguintes o que devemos garantir desde a entrada do estudante aos seis anos na escola. Portanto, a escola não deve prender-se somente em aspectos cognitivos do desenvolvimento, uma vez que a reprovação tem impactos negativos, como a evasão escolar e a autoestima.

Para analisar concretamente a situação da alfabetização buscaram-se os dados da população de 6 a 8 anos residente no município e as escolas que atendem essa população conforme demonstra o quadro abaixo, para contextualizar a realidade com o que propõe a meta.

Tabela 1 – Dados da população de 6 a 8 anos residentes no município, que estão matriculadas, bem como o número de escola que atendem essa população.

Dados da população	Números
População de 6 a 8 anos matriculada no Ensino Fundamental/Rede Municipal Rural	429 Alunos
População de 6 a 8 anos matriculada no Ensino Fundamental/Rede Municipal Urbana	201 Alunos
População de 6 a 8 anos matriculada no Ensino Fundamental/Rede Estadual/Escola Itinerante	95 alunos
População de 6 a 8 anos fora da escola de Ensino Fundamental	0
Número de Escolas Municipais que atendem o Ensino Fundamental	9
Número de Escola Estadual que atendem o Ensino Fundamental Escola Itinerante	1

Fonte: Sistema SERE/WEB.

A prática pedagógica nesta faixa etária se baseia entre outros, nos trabalhos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita (FERREIRO & TEBEROSKY, 1984; FERREIRO, 1985) influenciaram no desenvolvimento de novas práticas de alfabetização. Para essas autoras, é interagindo com a escrita, contemplando seus usos e funções que as crianças se apropriam da escrita alfabética, e não a partir da leitura de textos das tradicionais cartilhas de alfabetização.

Segundo Magda Soares (2004), há uma distinção entre os termos alfabetização e letramento. O primeiro corresponde à ação de ensinar, aprender a ler e escrever, enquanto o segundo é considerado como estado ou condição de quem não apenas sabe ler e escrever, mas cultiva e exerce as práticas sociais que usam a escrita. Para a autora: “alfabetizar e letrar são duas ações distintas, mas não inseparáveis, ao contrário: o ideal seria alfabetizar letrando, ou seja: ensinar a ler e escrever no contexto das práticas sociais da leitura e da escrita, de modo que o indivíduo se tornasse, ao mesmo tempo, alfabetizado e letrado.” (SOARES, 1998, p. 47)

A despeito dessas perspectivas teóricas que inovaram as concepções de alfabetização e letramento e de mudanças nas práticas de ensino da leitura e da escrita, muitos estudantes continuam a concluir os primeiros anos do ensino fundamental sem saber ler e escrever.

Em decorrência, algumas medidas foram efetivadas e vêm sendo implementadas, nos âmbitos nacional, estadual e municipal, para superar os problemas relacionados ao processo de alfabetização, tais como:

a) a ampliação do ensino fundamental para nove anos, como forma de garantir que os estudantes iniciem o processo formal de alfabetização aos seis anos de idade (Lei n.º 11.274/2006);

b) o compromisso dos entes federados assumido no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto n.º 6.094, de 24 de abril de 2007, com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os oito anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico” (art. 2º, inciso II);

c) a definição dos três primeiros anos do ensino fundamental como o período destinado à alfabetização, pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica (Resolução CNE/CEB n.º 04, de 13 de julho de 2010), e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental (Resolução CNE/CEB n.º 7, de 14 de dezembro de 2010);

d) a instituição do Pacto Nacional da Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), Portaria n.º 867, de 4 de julho de 2012, com o objetivo de reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto n.º 6.094/2007. Ao aderir ao Pacto, o ente federado, além de se comprometer, deve atuar em quatro frentes em suas redes de ensino:

formação dos professores alfabetizadores; fornecimento de materiais didático-pedagógicos; avaliação da alfabetização; gestão, mobilização e controle social.

Ao final de 2012, o governo enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº 586, que dispõe sobre o apoio técnico e financeiro da União aos entes federados, incluindo Rio Bonito do Iguaçu que aderiu ao PNAIC com turmas em 2013 e 2014.

As avaliações do processo de alfabetização são elaboradas e divididas da seguinte maneira: a Avaliação da Alfabetização Infantil – a Provinha Brasil, elaborada pelo INEP, verificando desenvolvimento das habilidades relativas à alfabetização e ao letramento em Língua Portuguesa e Matemática, desenvolvidas pelas crianças matriculadas no segundo ano do ensino fundamental das escolas públicas. É aplicada pelo (a) professor (a) alfabetizador (a) com objetivo de fazer diagnóstico do processo de ensino e aprendizagem.

A avaliação da Provinha Brasil é um instrumento pedagógico sem finalidades classificatórias que busca oferecer um diagnóstico do nível de alfabetização e da matemática dos estudantes em todos os seus níveis de desempenho, no início e no final do segundo ano diante seu processo de aprendizagem, dessa forma permite intervenções com vista a correções de possíveis influências apresentada nas áreas da leitura, escrita e matemática.

Tabela 2- Resultado da Provinha Brasil na Rede Municipal.

Resultado Prova Brasil por níveis de desempenho – 2014						
Escolas	Língua Portuguesa			Matemática		
	N de alunos	Media da turma	Nível	N de alunos	Media da turma	Nível
EM. Rio Bonito do Iguaçu	13	15,08	3	13	17	4
EMC. Alfredo Rosa	13	16,77	4	13	16,15	4
EMC. Tatiane Bergeier	20	13,25	3	20	14,05	4
EMC. Chico Mende	19	14,89	3	19	14,21	4
EMC. Vanderlei das Neves	19	13,68	3	19	15,21	4
EMC. Severino da Silva	8	12,38	3	8	14,13	4
EMC. Irmã Dulce	7	15,14	3	7	16,71	4
EMC. Herbert de Souza	20	15,8	3	20	17,05	4
EMC. Paulo Freire	15	14,07	3	15	14,73	4

Fonte: Secretária Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

A partir da tabela pode se analisar que o município apresenta um resultado significativo em relação ao nível de desempenho em Língua Portuguesa e matemática. Os estudantes encontram-se em língua portuguesa no nível 3 ,o qual corresponde de 11 a 13

acertos, onde já leem textos curtos e simples e dominam algumas estratégias de leitura, no nível 4 que corresponde de 16 a 17 acertos os mesmos se encontram alfabetizados, na matemática as médias das turmas equivaleram ao nível 4 que correspondem de 14 a 17 acertos, os quais demonstram habilidades e bom conhecimento do sistema de numeração decimal, das operações, conceitos geométricos, sistema monetário, medidas de tempo, enfim noções básicas dos conteúdos propostos para o ano em que se encontra. Apesar dos estudantes demonstrarem um bom desempenho é preciso que o professor estimule e ofereça atividades desafiadoras para que os mesmos continuem progredindo em seu processo de aprendizagem ao longo da escolaridade dos anos iniciais.

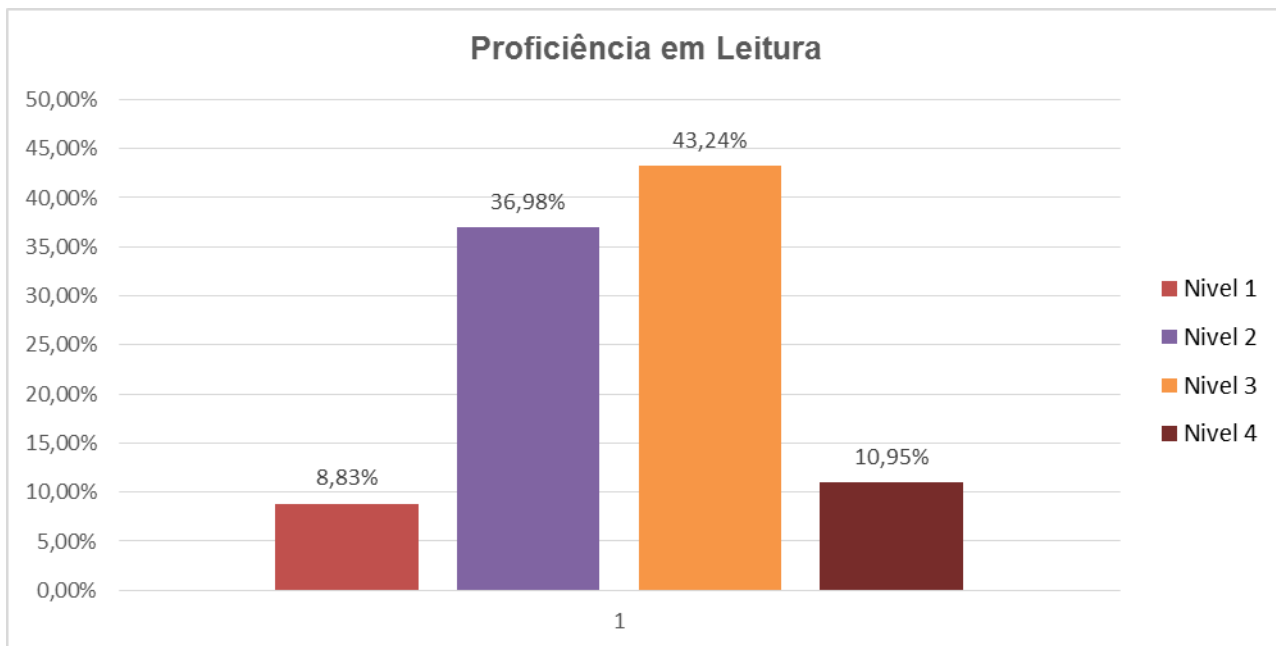
Já a Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA produz indicadores para os municípios que contribuem para o processo de alfabetização nas escolas públicas brasileiras. Para tanto, assume-se uma avaliação para além da aplicação do teste de desempenho ao estudante, propondo-se, também, uma análise das condições de escolaridade que esse estudante teve, ou não, para desenvolver esses saberes. Assim, a estrutura dessa avaliação envolve o uso de instrumentos variados, cujos objetivos são: aferir o nível de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e alfabetização em Matemática das crianças regularmente matriculadas no 3º ano do ensino fundamental e as condições de oferta das instituições às quais estão vinculadas.

Tabela 1- Proficiências por níveis.

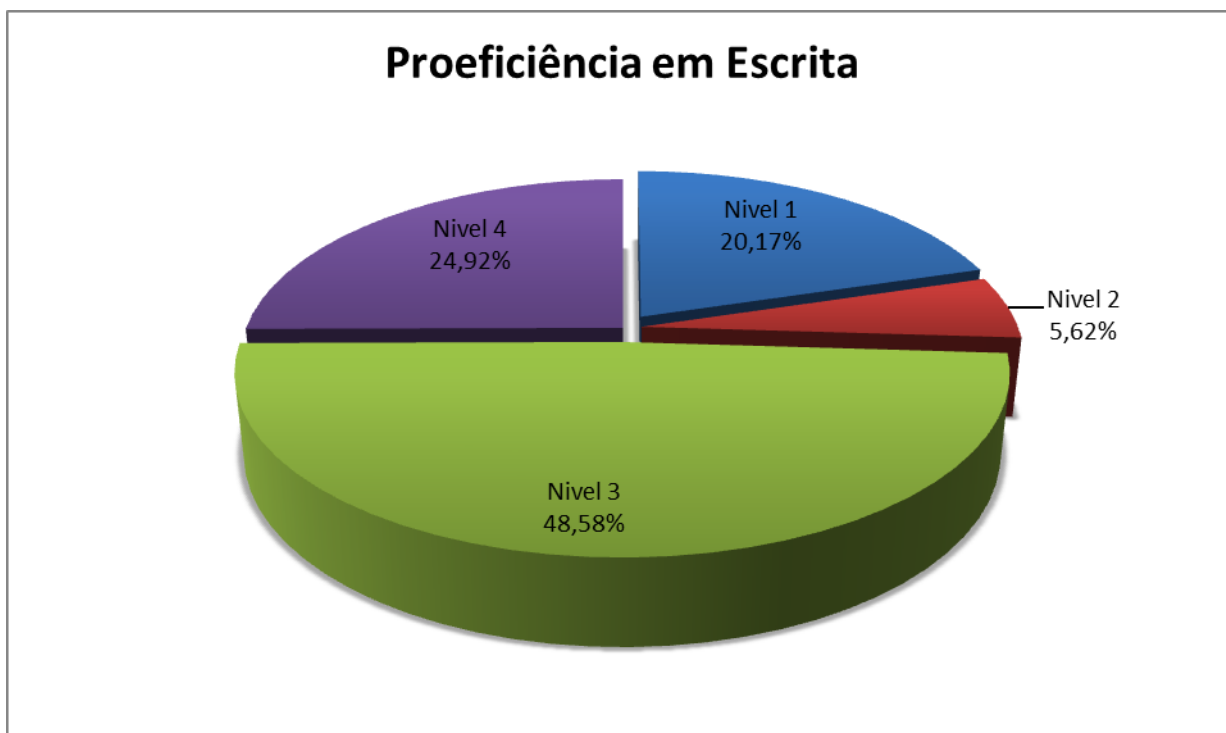
Distribuição das Proficiências por Níveis			
Níveis	Proficiência em Leitura	Proficiência em Escrita	Proficiência em Matemática
1	Até 420 pontos	Até 400 pontos	Até 425 pontos
2	Maior que 425 até 525 pontos	Maior que 400 até 500 pontos	Maior que 425 até 525
3	Maior que 525 até 625 pontos	Maior que 500 até 580 pontos	Maior que 525 até 575
4	Maior que 625 pontos	Maior que 580 pontos	Maior que 575

Fonte: www.inep.gov.br

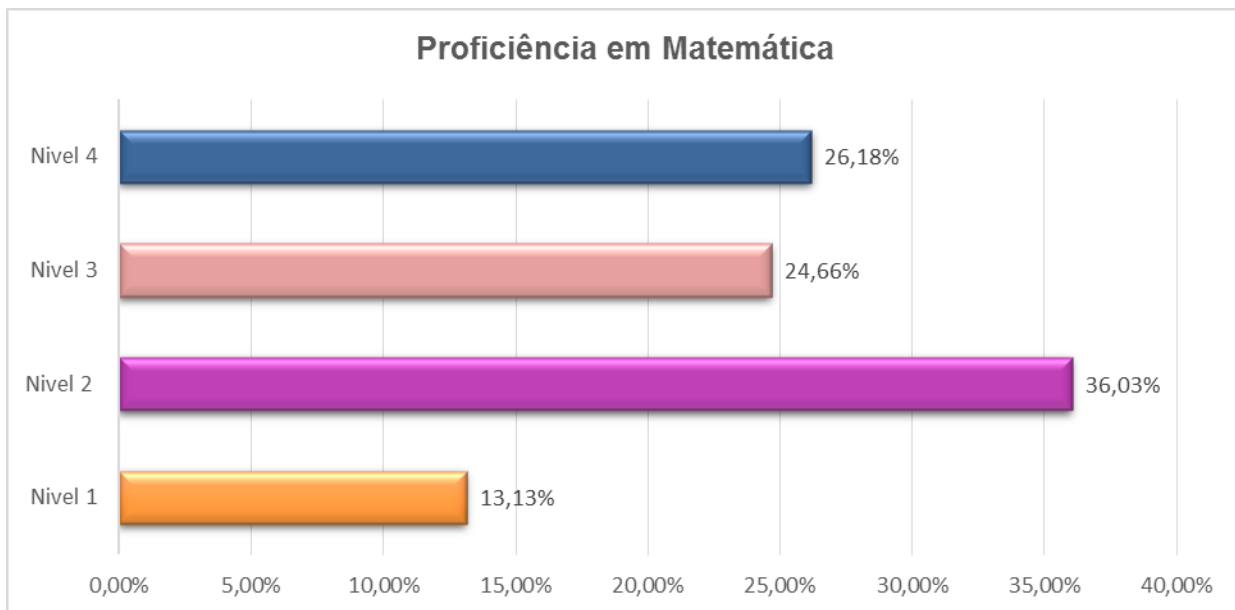
Resultado da Prova ANA aplicada com 252 estudantes do 3º ano das escolas públicas municipais no município de Rio Bonito do Iguaçu (novembro de 2013).



Fonte: www.simec.gov.br



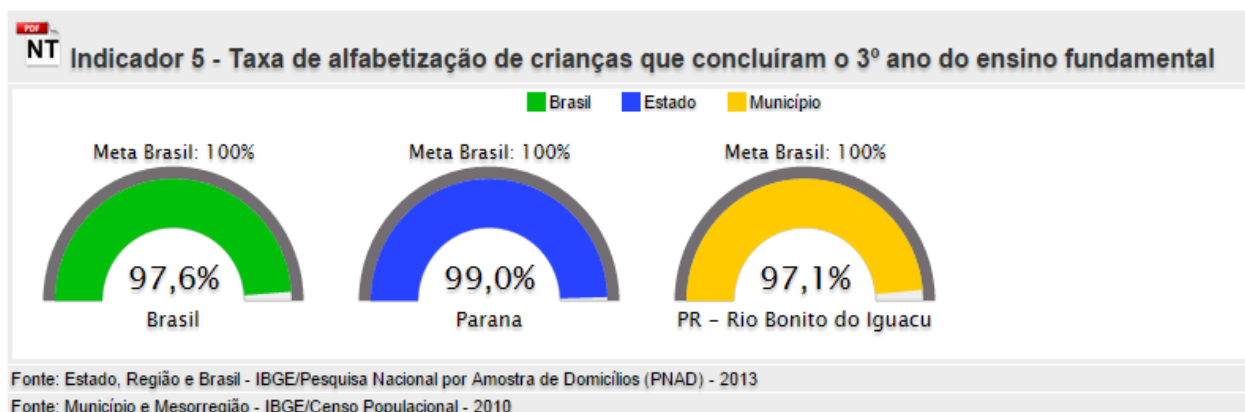
Fonte: www.simec.gov.br



Fonte: www.simec.gov.br

Uma criança pode ser considerada alfabetizada quando se apropria da leitura e da escrita como ferramentas essenciais para seguir aprendendo, buscando informação, desenvolvendo sua capacidade de se expressar, de desfrutar a literatura, de ler, interpretar e de produzir textos em diferentes gêneros, de participar do mundo cultural no qual está inserido. Para cada ano de escolaridade, há diferentes expectativas em relação a essas capacidades, que precisam ser consideradas nos momentos de planejamento e de análise do desempenho de alunos e da escola.

Quadro 2 - Indicador da taxa de alfabetização.



Considerando que todas as crianças nessa fase de escolarização, deveriam estar totalmente alfabetizadas, lendo, escrevendo, interpretando o mundo que a cerca e

também com as habilidades básicas necessárias dentro da área de matemática, para atingir os conhecimentos mais complexos. Sem a garantia desse direito, dificilmente teremos condições de universalizar a aprendizagem nos demais anos da Educação Básica.

Avaliando os diversos fatores que a criança está inserida, sabe-se que cada um influencia no desenvolvimento afetivo, cognitivo e social das mesmas, sendo assim vemos que o percentual de crianças não alfabetizadas ainda é preocupante, para tanto é necessário pensar metodologias e estratégias que venham de encontro a suprir essa defasagem no ensino aprendizagem, buscando equivalência para atingir a alfabetização de todas as crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental.

Os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização – a Resolução CNE/CEB n.º 7/2010 dispõe no art. 49: “O Ministério da Educação, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, deverá encaminhar ao Conselho Nacional de Educação, precedida de consulta nacional, proposta de expectativas de aprendizagem dos conhecimentos escolares que devem ser atingidas pelos estudantes em diferentes estágios do ensino fundamental [...]”. Atendendo ao que determina esta Resolução, foram definidos os Direitos de Aprendizagem no Ciclo de Alfabetização para todas as áreas de conhecimento. Esses instrumentos destinam-se ao acompanhamento, pelos (as) professores (as) alfabetizadores (as), do processo de alfabetização e letramento.

Nesse sentido, investir na formação de professores (as) alfabetizadores (as) é fundamental, pois sua atuação é determinante no processo de alfabetização. Por isso, é necessário propiciar formação continuada, assegurando as condições adequadas para que desempenhem seu trabalho com dedicação e competência.

Acredita-se que cada vez mais necessita de adoção e/ou implementação de políticas públicas imediatas de forma que os estudantes alcancem êxito no seu processo de alfabetização até os oito anos de idade.

META 5 - ESTRATÉGIAS:

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com

qualificação e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

~~5.2) instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;~~

5.2) aplicar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental; ([Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017](#))

5.3) selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) incentivar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria de fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) apoiar a alfabetização de crianças do campo, indígenas, quilombolas, oriundas de outras nacionalidades e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso de língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades quilombolas;

5.6) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para alfabetização;

5.7) apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

META 6

Oferecer Educação em Tempo Integral em, no mínimo 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

DIAGNÓSTICO

A oferta de vagas em período integral avança no País e tende a crescer muito mais.

Estimulada por programas federais, estaduais e municipais, a educação em tempo integral vem se tornando uma realidade, principalmente na rede pública de ensino brasileira.

A Resolução CNE/CEB n.º 7/2010, no art. 36, conceitua a Educação em Tempo Integral como sendo “a jornada escolar que se organiza em 7 (sete) horas diárias, no mínimo, durante todo o período letivo, perfazendo uma carga horária anual, de pelo menos 1.400 (mil e quatrocentas) horas”.

É importante ressaltar que a Educação em Tempo Integral não significa apenas mais tempo na escola, mas a possibilidade de oferecer múltiplas oportunidades de aprendizagem aos estudantes da Educação Básica, com acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, por intermédio de atividades educativas, sempre alinhadas à proposta pedagógica da escola nos diversos contextos escolares. A jornada escolar ampliada visa ao aprimoramento contínuo da aprendizagem, ao desenvolvimento integral dos (as) estudantes e, ao mesmo tempo, à redução de exposição a situações de risco, de desigualdade, de discriminação e de outras vulnerabilidades sociais:

A Educação em Tempo Integral está fundamentada na legislação educacional brasileira e nas discussões nacionais: na Constituição Federal de 1988; no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8.069/1990; na LDBEN, Lei n.º 9.394/1996); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação (FUNDEB), Lei n.º 11.494/2007; nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental de Nove Anos.

O currículo da escola de tempo integral concebido como um projeto educativo integrado deve prever uma jornada escolar de, no mínimo 7 horas diárias. A ampliação da jornada poderá ser feita mediante o desenvolvimento de atividades pertinentes ao desenvolvimento da criança.

Tabela 1 - Número de matrículas:

Dados do Município de Rio Bonito do Iguaçu	Nº	%
Nº de CMEIs que permanecem com 7 horas em atividades escolares	2	-
Escolas que permanecem com 7 horas em atividades escolares	0	-
Nº de crianças que permanecem ao menos 7 horas diárias com atividades escolares (CMEIs)	191	89%
Nº de estudantes da Educação Básica dos Anos Iniciais	1.402	-
Nº de Escolas Públicas de Ensino Fundamental dos Anos Iniciais	11	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Diante a proposta da escola em tempo integral, certamente mudanças irão ocorrer na qualidade de processo ensino aprendizagem, proporcionando um ensino contínuo, com incentivo, discussão e reflexão os quais são necessários para o desenvolvimento de projetos e práticas pedagógicas que repensem a organização desse novo tempo escolar.

Para se implantar a Educação em Tempo Integral precisa-se trabalhar na perspectiva de conciliar a formação, desenvolvimento do ser humano, de maneira ampla, recontextualizando o currículo, os conteúdos didáticos, com aspecto de formação de vida, redimensionando tempo e espaços escolares, algumas medidas deverão ser adequadas, os espaços com infraestrutura, e a valorização dos profissionais.

Referindo-se a Educação em Tempo Integral, o município de Rio Bonito do Iguaçu encontra-se em processo de estudos e organização, observando as possibilidades e condições de cada instituição tanto no aspecto estrutural, profissional e financeiro no sentido de implantar gradativamente esta proposta, buscando mecanismos para atender as necessidades e cumprir com a legislação vigente, mediante investimentos e principalmente na formação dos profissionais que atuam na área, adequação dos espaços físicos para desenvolvimento das atividades, reorganização do currículo e de proposta pedagógica consistente, de forma a garantir a aprendizagens dos estudantes.

O município vem desenvolvendo em uma das instituições da rede municipal algumas ações que proporcionam experiências com atividades complementares onde os estudantes permanecem na instituição em turno integral em dias alternados, complementando assim o processo pedagógico, social, cognitivo, afetivo e cultural com reorganização curricular adequado à realidade.

Diante a realidade apresentada, o município iniciou com atividades do programa Mais Educação no ano de 2013 em algumas instituições, com ampliação em toda a rede no ano de 2014, havendo assim, mais uma experiência voltada à organização da Educação em Tempo Integral.

Em esfera nacional, houve o lançamento, em 2007, do programa Mais Educação, pelo MEC, que representou um marco importante para o fortalecimento da Educação em Tempo Integral. O programa representa uma estratégia para induzir a ampliação da jornada escolar e conseqüente organização curricular na perspectiva da Educação Integral, promovendo a ampliação de tempos, espaços e oportunidades Educativas. Com recursos do governo federal, o programa foi aderido no município em 2012 e implantado nos anos 2013 e 2014 de forma gradativa entre as escolas municipais conforme tabela abaixo:

PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO - REDE MUNICIPAL DE ENSINO			
ESCOLA	2013	2014	TOTAL
Escola Alfredo Rosa	72	48	120
Escola Chico Mendes	-	103	103
Escola Irmã Dulce	56	44	100
Escola Herbert de Souza	114	100	214
Escola Paulo Freire	142	104	246
Escola Rio Bonito do Iguazu	-	100	100
Escola Severino da Silva	52	39	91
Escola Tatiane Bergeier	-	69	69
Escola Vanderlei das Neves	81	56	137
TOTAL	517	663	1180

Fonte: SERE/Secretaria Municipal de Educação.

O programa Mais Educação contribui no aprendizado global dos educandos, possibilitando assim mais desenvolvimento das capacidades intelectuais e sociais. Sendo assim, este é um caminho para a inserção e adaptação da Educação em Tempo integral. No qual se observou a necessidade de maior investimento na rede pública como, recursos para reforma e construção de prédios escolares, construção de salas de aula, bibliotecas, ampliação de cozinhas e utensílios, aquisição de materiais didático-

pedagógicos, aquisição de equipamentos, investimento em tecnologias, complementação do valor da merenda para fornecimento de almoço, contratação de pessoal, formação continuada de profissionais para atuarem nessas escolas além da ampliação da frota do transporte escolar.

Tabela 2 – Estimativa de investimentos com base no percentual de crianças e estudantes a serem atendidos na Educação Integral rede municipal.

META 6 - Educação Integral (Educação Infantil e Ensino Fundamental)		
Situação atual do município	PNE	PME
Percentual de escolas que oferecem Educação em Tempo Integral 0%	50% das Escolas	50% das Escolas 5 Escolas
Percentual de crianças e estudantes Atendidos 0%	25% das Crianças e Estudantes	25% das crianças e estudantes 401 (25%)
Investimentos per capita em R\$ 0,00	R\$ 6.346,94	Previsão de investimento per capita R\$ R\$ 6.346,64
Investimento Total R\$ 0,00		Previsão de investimento Total R\$ 2.545.122,94

Fonte: Secretaria Municipal de Educação de Rio Bonito do Iguaçú

Tabela 3 – Estimativa de investimento para atendimento da meta de 50% das escolas na rede municipal.

META 6 - Educação em Tempo em Tempo Integral			
Escolas	Ampliação R\$	Reforma R\$	Construção R\$
CMEI Pedacinho do Céu	225.000,00	402.000,00	-
EM. Rio Bonito do Iguaçú	-	1.689.224,00	-
EMC. Alfredo Rosa	-	727.264,00	-
EMC. Chico Mendes	1.600,00	576.000,00	-
EMC. Herbert de Souza	-	576.000,00	-
EMC. Irma Dulce	-	307.800,00	-
EMC. Severino da Silva	-	307.000,00	-
EMC. Paulo Freire	-	960.000,00	-
EMC. Tatiane Bergeier	-	817.676,00	-
EMC. Vanderlei das Neves	-	399.600,00	-
CMEI Dona Laura	-	500.000,00	-
Nova Unidade Escolar	-	-	R\$ 3.534.000,00
Total	226.600,00	7.262.564,00	3.534.000,00

Fonte: www.fnde.gov.br/programas/par-projetos-arquitetonicos/departamentos de Engenharia R.B.I.

META 6 - ESTRATÉGIAS:

6.1) promover, com apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares,

inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportiva, laboratórios inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) estimular a oferta de atividades voltadas a ampliação da jornada escolar de estudantes matriculados nas escolas da rede pública de educação básica por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.6) orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de estudantes das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) atender às escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recurso multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;

6.9) adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais e de musicalidade:

META 07

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	55,2	55,5	55,7	66,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	44,7	55,0	55,2	55,5
Ensino Médio	44,3	44,7	55,0	55,2

Tabela 1 – Médias Nacionais

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Tabela 2 – Médias Municipais

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,1	6,2	6,5	6,7
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,3	5,3	5,6	5,8
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

[\(Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017\).](#)

DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal de 1988 dispõe, em seu art. 206, que a garantia do padrão de qualidade é um dos princípios que deve servir de base para o ensino a ser ministrado no País.

Nessa ótica, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão, em regime de colaboração, seus sistemas de ensino, sendo que a União organizará o sistema federal de ensino “e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir a equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios” (art. 211, §1º).

A qualidade do ensino está presente no conjunto de normativas que rege a educação nacional, de tal modo que o termo “qualidade” aparece repetidas vezes na LDBEN, em expressões como “padrão de qualidade”, “padrão mínimo de qualidade”, “avaliação de qualidade”, “melhoria da qualidade”, “aprimoramento da qualidade” e “ensino de qualidade”.

Em seu art. 4º, a LDBEN define “padrão mínimo de qualidade” como a “variedade e quantidade mínima, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem”.

A educação de qualidade é aquela que contribui com a formação dos estudantes nos aspectos culturais, antropológicos, econômicos e políticos, para o desempenho de seu papel de cidadão no mundo, tornando-se, assim, uma qualidade referenciada no social. Para tanto, é fundamental atentar para as demandas da sociedade, como parâmetro para o desenvolvimento das atividades educacionais.

Entretanto, definir qualidade não é algo simples, é um fenômeno complexo e abrangente, de múltiplas dimensões. Um aspecto fundamental para a promoção e garantia da educação de qualidade é a avaliação, não apenas da aprendizagem, mas também das variáveis que, dentre outras, a viabilizam: os impactos das desigualdades sociais; os contextos culturais nos quais se realizam os processos de ensino e de aprendizagem; a qualificação, os salários e a carreira dos (as) professores (as); as condições físicas e equipamentos das instituições educativas; o tempo diário de permanência do (a) estudante na instituição; a gestão; os currículos e as expectativas de aprendizagem; os projetos político-pedagógicos; o número de estudantes por professor (a).

Em decorrência dessas discussões, o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei nº 13.005/2014, em seu art. 11, determina que a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, coordenará o Sistema Nacional de Avaliação da

Educação Básica, que “constituirá fonte de informação para a avaliação da qualidade da Educação Básica e para a orientação das políticas públicas desse nível de ensino”. No § 2º desse artigo, atribui ao Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) “a elaboração e a divulgação de índices para avaliação da qualidade”, com base nos “indicadores de rendimento escolar, referentes ao desempenho dos estudantes apurados em exames nacionais de avaliação [...] e aos dados pertinentes apurados pelo censo escolar da educação básica” (inciso I do § 1º). O art. 11 também prevê, no inciso II do § 1º, que o sistema produzirá “indicadores de avaliação institucional, relativos a características como o perfil do alunado e do corpo dos profissionais da educação, as relações entre dimensão do corpo docente, do corpo técnico e do corpo discente, a infraestrutura das escolas, os recursos pedagógicos disponíveis e os processos de gestão, entre outras relevantes”. Esse artigo ainda, no § 4º, determina que cabe ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) “a elaboração e o cálculo do IDEB e dos indicadores referidos no § 1º”.

Ressalte-se que o PNE, na sua Meta 20, Estratégia 20.6, aponta para a implantação, no prazo de dois anos da vigência do Plano, do Custo Aluno-Qualidade inicial (CAQ), definido como o conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional, que será, progressivamente, reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade (CAQ).

Uma política nacional de avaliação da Educação Básica, voltada para a qualidade da educação, deve ser concebida, portanto, como processo contínuo que contribua para o desenvolvimento dos sistemas de ensino e não para a mera classificação das instituições das redes públicas e das escolas privadas.

Tabela 1 - Resultado IDEB das Escolas Municipais:

Escolas	IDEB 2011	IDEB 2013
EMC Chico Mendes – EIEF	4,7	4,9
EMC Herbert de Souza – EIEF	3,9	4,6
EMC Paulo Freire – EIEF	4,5	4,9
Escola Municipal Rio Bonito do Iguaçu – EIEF	5,1	5,8
Escola Municipal Tatiane Bergeier – EIEF	4,5	5,0
Escola Municipal Vanderlei das Neves – EIEF	5,6	5,7

FONTE: Censo Escolar/QEDU 2013

Ao analisar o resultado do IDEB de 2013 dos anos iniciais das escolas municipais, verifica-se que as escolas mantiveram uma escala crescente em relação ao ano de 2011, sendo que as Escolas Chico Mendes e Vanderlei das Neves atingiram a meta projetada.

Entende-se que o IDEB é um indicador que contribui para de mostrar o panorama educacional, sendo que 4 (quatro) escolas ainda não atingiram a meta nacional. Mas nesse sentido não pode ser considerado como um único referencial de qualidade. O município instituiu na rede municipal um instrumento anual de avaliação sistêmica, inicial e final, ou seja, as avaliações são aplicadas em todas as turmas dos anos iniciais no início e no final do ano, sendo assim um processo contínuo que contribui para o desenvolvimento do sistema de ensino e aprendizagem. Sendo os resultados analisados como forma de interferência na prática pedagógica do professor e que possibilitam novas intervenções para a melhoria da aprendizagem. Além disso, essas avaliações servem para aferição de desempenho do professor de cada turma.

Tabela 1 - Taxa de aprovação, reprovação e distorção/idade/série dos alunos dos Anos iniciais do Ensino Fundamental da rede municipal – 2012.

Ano	Ano	APROVADO		REPROVADO		DISTORÇÃO/IDADE	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2012	1º	100,0%	97,8%	0,0%	2,2%	0%	1%
	2º	95,4%	97,3%	4,6%	2,7%	7%	6%
	3º	96,1%	92,0%	3,9%	8,0%	9%	9%
	4º	98,9%	95,5%	1,1%	4,5%	17%	21%
	5º	94,6%	95,5%	5,4%	4,5%	15%	11%

Fonte: censo escolar/QEDU 2012

Tabela 2 - Taxa de aprovação, reprovação e distorção/idade/série dos alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal –2013.

Ano	Ano	APROVADO		REPROVADO		DISTORÇÃO/IDADE	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
2013	1º	100,0%	97,8%	0,0%	2,2%	2%	2%
	2º	95,4%	97,3%	4,6%	2,7%	2%	3%
	3º	96,1%	92,0%	3,9%	8,0%	11%	9%
	4º	98,9%	95,5%	1,1%	4,5%	8%	10%
	5º	94,6%	95,5%	5,4%	4,5%	14%	20%

Fonte: Censo Escolar/QEDU 2013

Diante do exposto nas tabelas 1 e 2, dos resultados de aprovação e reprovação, conclui-se que a educação básica de qualidade deve ser integral e contextualizada, sem taxas relacionadas ao fracasso escolar, evidencia-se que só estar na escola não basta, as estudantes precisam aprender desenvolver e concluir a escolaridade na idade recomendada.

Entende-se que elementos relacionados à infraestrutura sejam fundamentais para assegurar o acesso de todos os cidadãos que se relacionam com a escola, seja para o exercício do trabalho docente, seja para o processo ensino e aprendizagem, tais elementos por si só não asseguram a permanência e o sucesso, com qualidade, dos alunos no processo educativo.

Almeja-se que a Educação Básica no decorrer do plano possa alcançar as metas projetadas.

META 7 - ESTRATÉGIAS:

7.1) Assegurar que os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

7.2) assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME pelo menos 70% (setenta por cento) dos estudantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental, tenham alcançado nível suficiente ou média 60 (sessenta) de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência, deste PME todos os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental tenham alcançado nível suficiente ou média 60 (sessenta), de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo;

7.3) induzir através da Secretaria Municipal de Educação, processo contínuo de auto avaliação das escolas municipais, visando um planejamento estratégico, a melhoria contínua de qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais;

7.4) formalizar e executar os Planos de Ações Articuladas, dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a os anos iniciais do Ensino Fundamental e as

estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoios escolares, ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e a melhoria e expansão de infraestrutura física da rede escolar;

7.5) melhorar o desempenho dos alunos da educação Básica nas avaliações de aprendizagem, bem como a melhoria do fluxo escolar, garantindo resultados pedagógicos dos Indicadores do Sistema Nacional de Avaliação Básica e do IDEB;

7.6) associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.7) garantir transporte gratuito para todos os estudantes da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e manutenção da frota, com financiamento compartilhado da União, visando reduzir a evasão escolar;

7.8) desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

~~7.9) universalizar, até o quinto ano de vigência deste PME, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;~~

7.9) que todas as escolas da rede municipal sejam contempladas com o programa do governo federal, até o quinto de vigência deste PME, com o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, Promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.
[\(Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017\)](#)

7.10) apoiar técnica e financeiramente a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.11) ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao estudante, em todas as etapas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.12) assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos educandos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.13) institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.14) buscar parcerias para adquirir equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar.

7.15) garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.16) implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.17) garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a histórias e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos da Lei n.º 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade e étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.18) consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na Educação Infantil e nos anos iniciais do Ensino Fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação

e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.19) desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para a educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) alunos(as) com deficiência;

7.20) mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.21) promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.22) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(as) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.23) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (as) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) promover, com especial ênfase, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.25) instituir, em articulação com os Estados, os Municípios e o Distrito Federal, programa nacional de formação de professores e professoras e de alunos e alunas para promover e consolidar política de preservação da memória nacional;

7.26) promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.27) estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

META 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo alcançar no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no ultimo ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por centos) mais pobres, e igualar a escolaridade media entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro De Geografia e Estatística-IBGE.

DIAGNÓSTICO

A meta 8, além de traçar um objetivo claro em relação ao número de anos de escolaridade da população, explicita a urgência do País em reduzir as desigualdades entre ricos e pobres, entre brancos e negros, entre a cidade e o campo. Entretanto, a conquista dessa meta não pode se restringir em apenas atingir o número. Para reduzir, de fato, a desigualdade, é preciso que a Educação oferecida a toda população adquira os mesmos (e melhores) padrões de qualidade, proporcionando condição de acesso e permanência para atingir uma escolaridade efetiva que garanta o desenvolvimento integral do individual refletindo no contexto em que está inserido.

Tabela 1 – População de 18 a 29 anos no município.

Município	Ano	População de 18 a 29 Anos
Rio Bonito do Iguaçu	2015	4.162

Fonte: DATASUS – Secretaria Municipal de Saúde.

Gráfico 1-Escolaridade média da população de 18 a 29 anos residente no município.



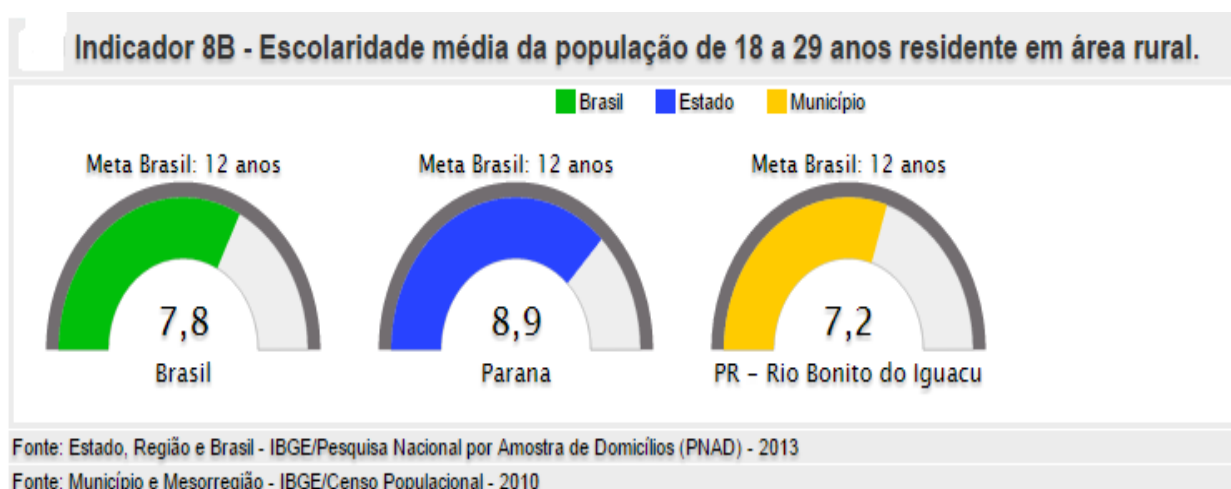
De acordo com os dados do IBGE/PNAD, 2013, a escolaridade média de população de 18 a 29 anos é de 7,8% no município, sendo que a meta nacional para este plano é alcançar a escolaridade média de 12 anos de estudos.

Tabela 2 – População que reside no campo.

Município	Ano	População do Campo
Rio Bonito do Iguacu	2014	10.285

Fonte: IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

Gráfico 2 - Escolaridade da população de 18 a 29 anos residente no município.



Essa meta traz a preocupação com a escolaridade do cidadão que está entrando na vida adulta e inserida no campo, chamando a atenção para a necessidade de uma

formação social, profissional e política proporcionando padrões de qualidade no meio em que vivem.

Esse número corresponde, segundo IPARDES, que 42% da população de Rio Bonito do Iguazu é pobre.

Tabela 3 – Levantamento da população mais pobre.

Município	Ano	População Mais Pobre
Rio Bonito do Iguazu	2015	5.683

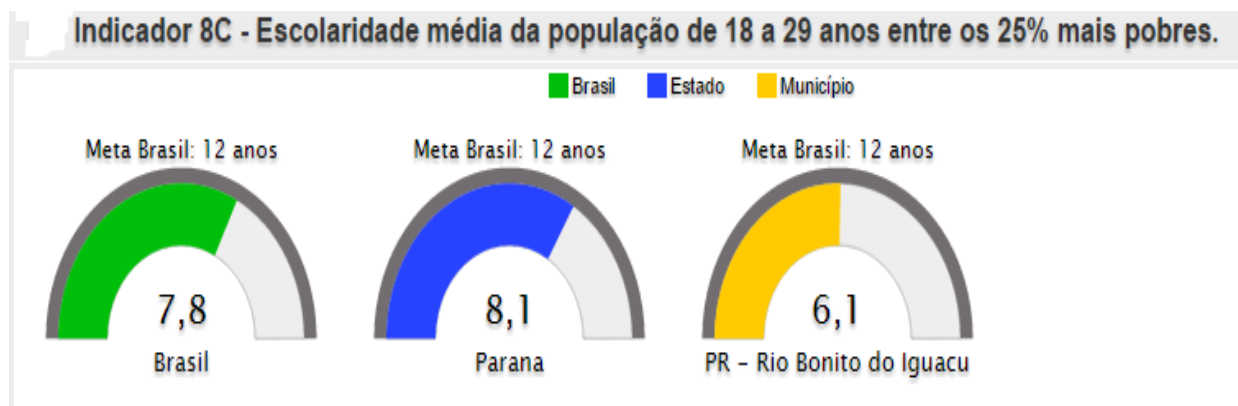
Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Tabela 4 – Estimativa da população de 18 a 29 anos mais pobre.

Município	Ano	População Mais Pobre
Rio Bonito do Iguazu	2015	1.040

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

Gráfico 3 – Escolaridade média da população de 18 a 29 anos no município.



Fonte: Estado, Região e Brasil - IBGE/Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) - 2013

Fonte: Município e Mesorregião - IBGE/Censo Populacional - 2010

Tabela 4 – População declarada de negros e não negros:

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO COR / RAÇA - 2010	
COR / RAÇA	POPULAÇÃO
Branca	9.248
Preta	170
Amarela	24
Parda	4.219
TOTAL	13.661

FONTE: IBGE - Censo Demográfico - Dados da amostra

NOTA: Posição dos dados, no site do IBGE, 14 de maio de 2014.

Gráfico 4 -

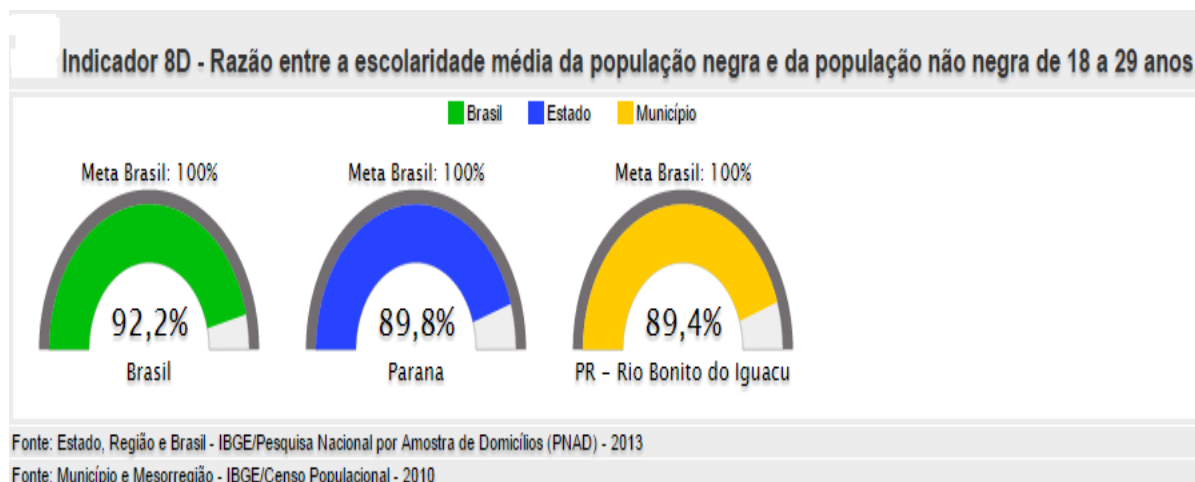


Tabela 5– Estimativa da população de 18 a 29 anos matriculada.

Município	Ano	18 a 29 Anos
Rio Bonito do Iguacu	2015	508

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/INEP/Censo Escola

Tabela 6– Estimativa da população de 18 a 29 anos fora da escola sem concluir a Educação Básica.

Município	Ano	18 a 29 Anos
Rio Bonito do Iguacu	2015	347

Fonte: IBGE - Censo Demográfico

A partir dos quadros diagnósticos, observando os indicadores e percentuais estabelecidos pelo PNE, propõe-se o aumento da escolaridade para toda a população entre 18 a 29 anos, não sendo possível estabelecer percentuais a serem atingidos no PME. Os índices apresentam-se longe de serem alcançados, sugerem-se mecanismos de adequação e expansão além dos prazos determinados no Plano Nacional de Educação.

META 8 - ESTRATÉGIAS:

8.1) institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão

parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) estudantes na rede pública regular de ensino;

8.5) promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de Assistência Social, saúde e proteção à juventude.

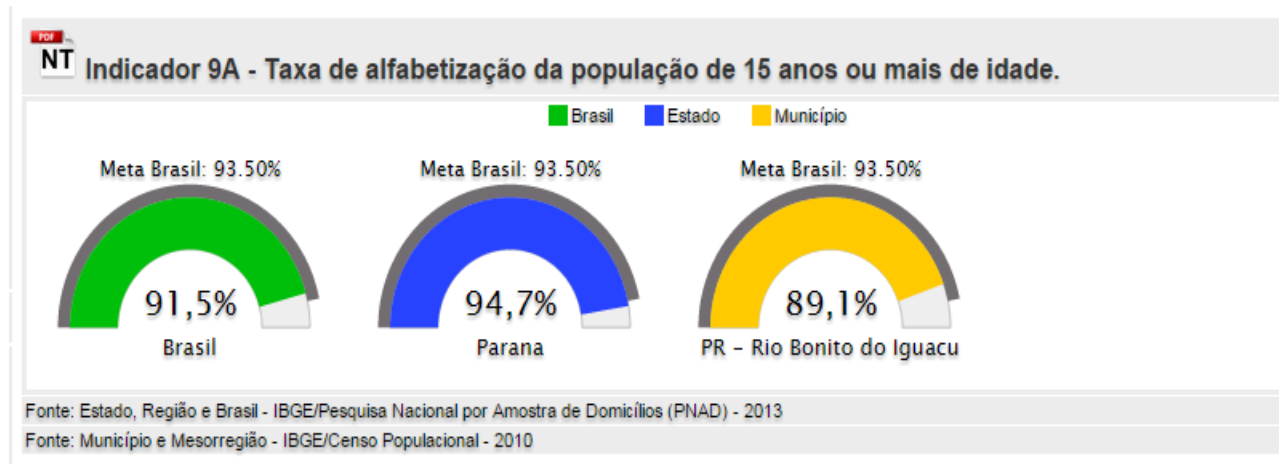
META 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2020 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (Cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

DIAGNÓSTICO

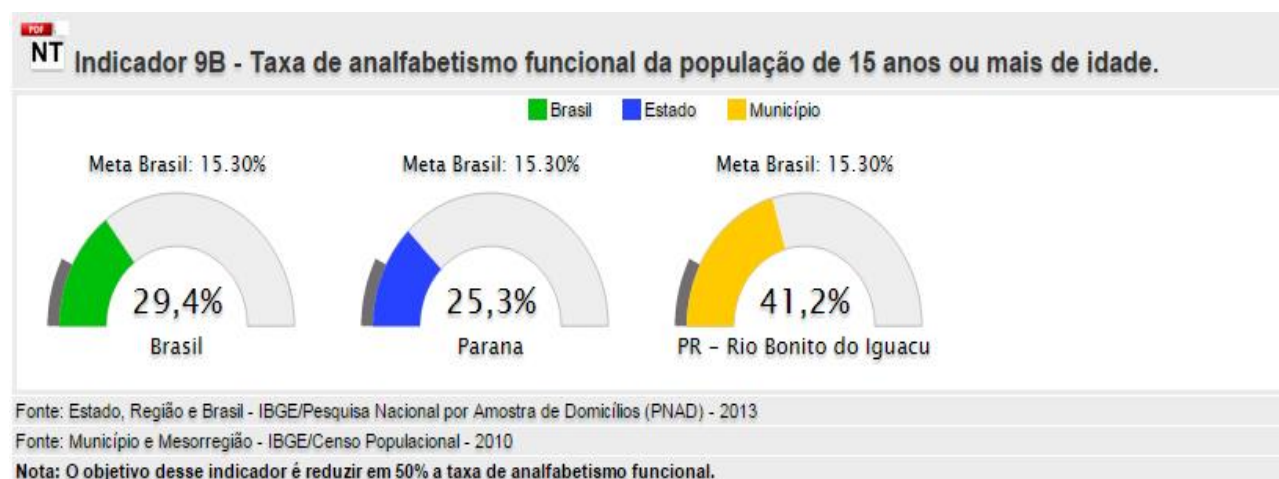
O analfabetismo é uma meta desafiadora para os municípios, mas prevista na Constituição Federal de 1988, no seu Art. 214 e no Plano Nacional de Educação, para ser cumprida a nível municipal e estadual até o final deste plano.

Gráfico 1- Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade no município.



Segundo o Censo Demográfico de 2010, 13,9 milhões de brasileiros, acima dos 15 anos se declaram analfabetos, o que corresponde a 10% da população e mais preocupante ainda são os mais de 27 milhões de brasileiros entre os 15 anos e 64 anos classificados como analfabetos funcionais, pessoas alfabetizadas, porém com um nível baixo de entendimento, devido a limitações no uso da leitura e da escrita. Sendo que no município observa-se um percentual de 41,2% que são analfabetos funcionais, correspondendo a uma população de 3.481 na faixa etária de 15 anos ou mais.

Gráfico 2-Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade no município.



Ao analisar os dados do PNAD de 2013, descrito acima, existe uma população de 10,9% de analfabetos no município na faixa etária dos 15 anos ou mais e no gráfico 2 em números essa população. Percebe-se o grande desafio das redes de ensino responsáveis para desenvolverem políticas educacionais conjuntas para reduzir essas taxas.

Gráfico 2- Números da população não alfabetizada e alfabetizada.



Fonte: DATASUS.

Desde 2001 foram implantados programas de alfabetização e escolarização na rede municipal que trouxeram avanços e reduções nas taxas de analfabetismo, conforme demonstra o gráfico, mas as dificuldades para fazer com que a essa população atinja patamares superiores de alfabetismo para a próxima década é muito grande. Há necessidade de investimento e projetos inovadores para ter uma qualidade, mas mais do que isso, há a necessidade de uma conscientização dessa população para a importância do domínio de habilidades para o desenvolvimento do ser humano como um todo.

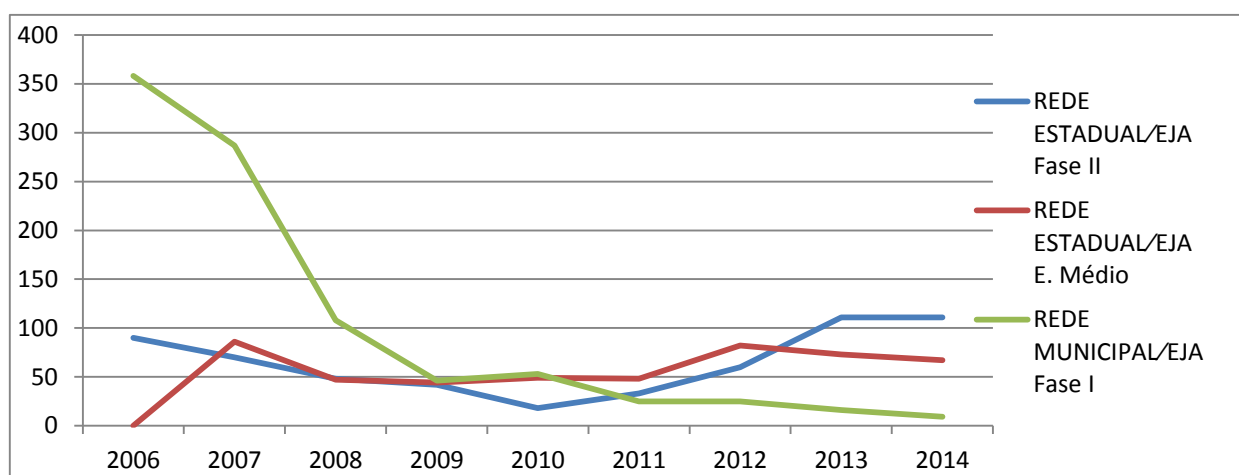
A necessidade de uma ampla discussão entre as redes municipais e estaduais e fatores políticos que favoreçam a permanência dos educandos nas escolas e assim criar modelos flexíveis que permitam a qualquer pessoa ampliar seus estudos, quando desejar, em diferentes momentos da vida.

É necessário avanços na formação inicial e continuada de professores que inovem suas práticas pedagógicas e assim tragam de volta esses jovens e adultos à escola para o efetivo direito de aprender, por meio da Educação de Jovens e Adultos, reconhecida por dispositivos legais.

Entende-se que o estudo para essa população que não teve acesso no tempo certo reflete no (re) ingresso no mundo do trabalho, o que significa um domínio de habilidades da leitura, de escrita e de cálculo, para o exercício pleno da cidadania.

Observa-se nos últimos anos no município uma redução constante nas matrículas da educação de jovens e adultos, segundo o que mostra os dados do Censo Escolar.

Gráfico 1-Matrícula dos estudantes da EJA da Rede Estadual e Municipal (2006 a 2014)



Fonte: INEP/Censo Escolar (<http://www.inep.gov.br>)

Portanto, constitui um campo de direito do trabalhador ter acesso à escolaridade, sendo necessário resgatar a identidade coletiva, social e afetiva dessas pessoas, respeitando os direitos humanos que permeiam a vida desses sujeitos, não podendo ser a eles oferecida a mesma escola do passado, aquela da qual se desencontraram.

A realidade do município demanda de propostas pedagógicas distintas para esta faixa etária, integrando com a educação profissional, fomentadas com políticas públicas que priorizem ações e programas para essa modalidade, focando ainda os aspectos didático-pedagógicos.

Tabela 1 – Estimativa de investimento para a Meta 9.

META 9 - Analfabetismo Absoluto e Funcional		
Situação atual do Municipal	PNE	PME
Percentual de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade 4.969 (47.9%)	93,50%	31,5%
Percentual de analfabetismo absoluto da população de 15 anos ou mais de idade 1.086 (10,9%)	Erradicação	0,0%
Percentual de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais de idade 3.481(41,2%)	Redução de 50%	20,6%
Total de alunos atendidos na rede municipal 16		Previsão total de alunos
Investimento per capita em R\$ R\$ 1.559,83	R\$ 2.744,63	2.827
Investimento total R\$ 24.957,28	R\$ 2.744,63	Previsão de investimento total R\$ 7.759.069,01

META 9 - ESTRATÉGIAS:

9.1) Garantir a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso á educação básica na idade própria;

9.2) realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolaridade básica;

9.4) criar benefício adicional no programa nacional de transferência de renda para jovens e adultos que frequentarem cursos de alfabetização;

9.5) realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;

9.6) executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação e saúde, inclusive atendimento oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com a área da saúde;

9.7) apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses estudantes;

9.8) implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os(as) alunos(as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.9) considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

META 10

~~**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**~~

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. [\(Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017\).](#)

DIAGNÓSTICO

As Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica estabelecem que a instituição da Educação de Jovens e Adultos (EJA), destina-se, portanto, aos que se situam na faixa etária superior à considerada própria, no nível de conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

A Constituição Federal no inciso I do artigo 208 determina que o dever do Estado para com a educação será efetivado mediante a garantia de Ensino Fundamental obrigatório e gratuito, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/96), conforme o artigo 37: “A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou oportunidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”. Essa definição da EJA nos esclarece o potencial de educação inclusiva e compensatória que essa modalidade de ensino possui.

Os cursos de EJA devem pautar-se pela flexibilidade, tanto de currículo quanto de tempo e espaço, para que seja:

I – rompida a simetria com o ensino regular para crianças e adolescentes, de modo a permitir percursos individualizados e conteúdos significativos para jovens e adultos;

II – promovido suporte e atenção individual às diferentes necessidades dos estudantes no processo de aprendizagem, mediante atividades diversificadas;

III – valorizada a realização de atividades e vivências socializadoras, culturais, recreativas e esportivas, geradoras de enriquecimento do percurso formativo dos estudantes;

IV – desenvolvida a agregação de competências para o trabalho;

V – promovida a motivação e orientação permanente dos estudantes, visando à maior participação nas aulas e seu melhor aproveitamento e desempenho;

VI – realizada sistematicamente a formação continuada destinada especificamente aos educadores de jovens e adultos.

A modalidade de Ensino Básico procura promover a inclusão de jovens e adultos que não tiveram acesso ao cotidiano escolar ou tiveram sua passagem pela escola permeada pela experiência de fracassos resultando em uma significativa defasagem idade/série e vêm na EJA à porta de entrada para a alocação adequada aos componentes curriculares objetivando assim, uma oportunidade de resgate do tempo perdido.

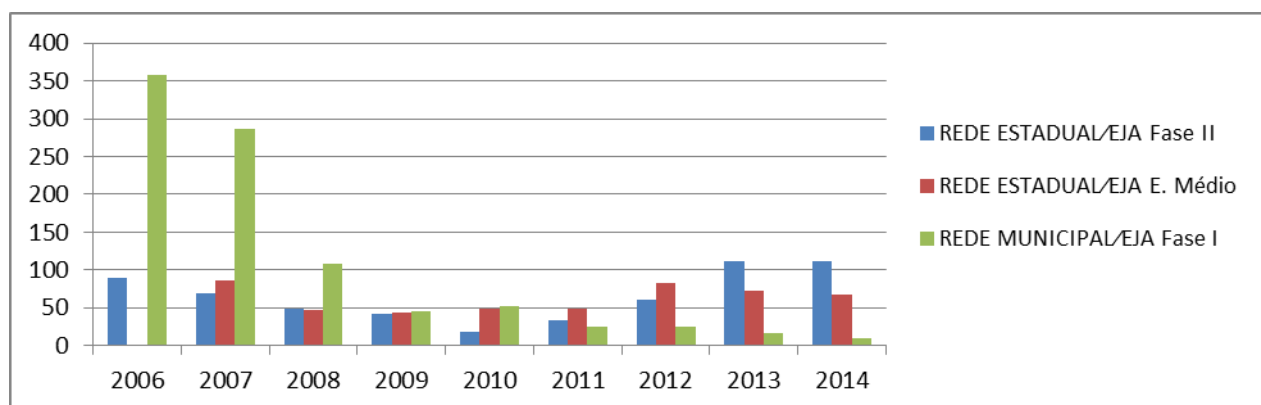
Nesse sentido, no município de Rio Bonito do Iguaçu a Alfabetização de Jovens e Adultos passou por várias tentativas para reduzir a taxa de analfabetismo.

No início a escolarização se deu através dos postos avançados do supletivo, em 2002 foi criado o PEJA – Projeto de Escolarização de Jovens e Adultos – 1º Segmento que atingiu um número bem significativo de analfabetos no município.

Em 2006 todas as Escolas Municipais do Ensino Fundamental anos iniciais assumiram por meio de uma Proposta Pedagógica própria o Ensino Fundamental - Fase I, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, oportunizando a escolarização na escola àquelas pessoas que não tiveram acesso e oportunidades na idade certa.

No início, o município atendia uma demanda de 358 educandos, com o passar dos anos essa demanda foi reduzindo, chegando em 2014 com uma demanda de 9 educandos, conforme mostra o gráfico abaixo.

Gráfico 1- Matrículas dos estudantes da Educação de Jovens e Adultos da Rede Estadual e Municipal (2006 a 2014):



Fonte: INEP/Censo Escolar (<http://www.inep.gov.br>)

Da análise do Quadro (número), pode-se observar uma diminuição, progressiva e acentuada, no período de 2006 a 2014, de matrículas na Educação de Jovens e Adultos no município. Vários fatores interferem nestes índices, como o ingresso no mercado de trabalho, baixa estima fracasso escolar, a falta de incentivo e apoio familiar, a compreensão da importância da conclusão desta modalidade, a não obrigatoriedade e permanência na instituição de ensino, problemas de saúde, baixa visão, falta de tempo no período diurno devido ao cumprimento da carga horária no trabalho e no período noturno o cansaço físico e mental o impede de frequentar a instituição.

Com base nestes dados, reforça a necessidade de um esforço das redes responsáveis no sentido de aumentar esta demanda de escolarização da população jovem e adulta, mediante a oferta da educação básica na modalidade EJA na forma integrada a Educação Profissional com vista a agregar valores e capacitação para o trabalho.

Como o município não possui esta modalidade, não foi definido investimentos para atingir a meta estipulada de 25%.

META 10 - ESTRATÉGIAS:

10.1) Manter programa nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, de forma a estimular a conclusão da educação básica;

10.2) expandir as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e trabalhadora;

10.3) fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) garantir as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) implantar programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características desses estudantes;

10.7) fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e

laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8) fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.9) institucionalizar programa nacional de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional,

10.10) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

META 11

Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

DIAGNÓSTICO

A Constituição Federal de 1988, no art. 277, destaca o dever da família, da sociedade e do Estado em “assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”.

Nessa perspectiva, a LDBEN apresentou uma nova organização para a educação profissional, destinando o Capítulo III para essa modalidade, e inserindo a educação profissional técnica de nível médio no capítulo destinado à educação básica (Seção 4-A).

O Conselho Nacional de Educação definiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, mediante o Parecer CNE/CEB n.º 11/2012 e a Resolução CNE/CEB n.º 6/2012. A educação profissional, concebida nestas diretrizes, não se confunde com a educação básica ou superior. Organizada em eixos profissionais, destina-se àqueles que necessitam preparar-se para o desempenho profissional num sistema de produção de bens e de prestação de serviços, em que não basta somente o domínio da informação, mas uma sólida educação básica, ferramenta essencial para o efetivo acesso às conquistas tecnológicas da sociedade.

Ressalte-se que, em 25 de outubro de 2011, o governo federal instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), que tem como objetivo promover a ampliação, interiorização e democratização da oferta de educação profissional em todo o País.

Entende-se que a Meta 11 deve ser definida pelo Plano Estadual de Educação, visto que o seu desenvolvimento se dá essencialmente através do Ensino Médio e Ensino Superior, sendo o investimento de competência destas redes.

META 11 - ESTRATÉGIAS:

11.1) expandir as matrículas de educação profissional técnica de nível médio na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) estimular e requerer junto a SEED a descentralização de turmas de Educação Profissional, para as escolas que funcionem no perímetro urbano;

11.3) estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) expandir o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.5) expandir a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.6) reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio, inclusive mediante a adoção de políticas afirmativas, na forma da Lei;

11.7) propiciar o transporte para as Instituições que ofertam cursos de Educação Profissional em municípios circunvizinhos;

11.8) requerer junto a órgãos competentes a implantação de cursos técnicos via PRONATEC/ CEAGRO e outras entidades.

META 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

DIAGNÓSTICO

Os dados relacionados à população do Município Rio Bonito Iguaçu na faixa etária de 18 a 24 anos foram extraídos do IDEM/2010 apresentados conforme tabela 1.

Tabela 1 – Educação superior- População/Localização/Faixa Etária

Localização	Ano	18 a 24 Anos
Urbana	2000	221
	2007	396
	2010	380
Rural	2000	1540
	2007	1232
	2010	1028
Total	2000	1761
	2007	1628
	2010	1408

Fonte: Indicadores Demográficos Educacionais

Segundo a Lei nº 9394/96, a Educação Superior tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados a comunidade, estabelecendo com ela uma relação de solidariedade. Nesse sentido, a finalidade principal da Educação Superior é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campo de conhecimento, bem como participar diante aos problemas existentes nos distintos contextos e realidade em que se entregam.

Diante esta perspectiva, fundamenta-se na defesa da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, já que o ensino não se sustenta apenas na apropriação do conhecimento produzido, mas também, na sua reflexão, conduzindo á realidade. Sendo assim, não tem solidez uma Educação Superior que não contemple simultaneamente a apropriação do conhecimento e a produção novos conhecimentos. Diante disso, não tem utilidade, a assimilação ou produção de um conhecimento se este não puder retornar em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo.

Perante tal análise é visível à importância do acesso a permanência em uma educação superior de qualidade, bem como sua adaptação com a comunidade local.

Destaca-se que devido à localização geográfica do Município Rio Bonito do Iguaçu, os jovens que aqui habitam tem facilidade de acesso as universidades localizadas em cidades /municípios vizinhos, contando com o apoio e incentivo do município.

O maior desafio é garantir condições de acesso ao ensino superior a todos os alunos que concluíram o ensino médio de forma que este cumpra a finalidade de iniciar e

concluir mais uma etapa da educação e contribua para que o indivíduo possa alcançar desenvolver e prosseguir nos níveis educacionais mais elevados.

É na Constituição Federal de 1988 que a educação superior no Brasil, ofertada nas universidades, tem destaque. Por meio da luta dos (as) educadores (as) e da sociedade, que fica garantido a todos (as) os (as) brasileiros (as), na forma da lei, o acesso a todos os níveis de ensino e, em especial, à educação superior, para a produção de conhecimento científico.

Dessa forma, a partir de 2000, a expansão de vagas acontece com intensidade tendo como característica principal a interiorização territorial, propondo a um número maior de pessoas, antes sem acesso, uma diversidade de cursos, presenciais e a distância, com os cuidados de incorporar as particularidades de cada região, assim como diminuir as desigualdades de oferta existentes no País.

Pensando na trajetória da Educação Superior, percebe-se que este é um momento de aberturas e de novas atitudes frente à oferta desse nível de ensino no Brasil e no estado. Apesar da expansão no número de instituições de Educação Superior no Estado, o Município de Rio Bonito do Iguazu não conta com extensão de instituições dentro do mesmo. Diante disso os estudantes deslocam-se aos municípios vizinhos os quais contam com instituições públicas, as quais ofertam através de Pólos Presenciais as Universidades: Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná (UNICENTRO); Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS); Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE).

Universidade Estadual do Centro Oeste do Paraná – UNICENTRO

A UNICENTRO é uma das mais jovens Universidades do Estado do Paraná. Ela é fusão de duas faculdades: a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava e a Faculdade de Educação, Ciências e Letras de Irati.

A partir do ano 1997 instalada na região Central do Estado, a UNICENTRO conta com mais de cinquenta municípios em sua região da abrangência, compreendendo uma população de mais de 1 milhão de habitantes, para os quais oferece, além das oportunidades de formação superior com cursos de Graduação, Sequenciais e de Especialização, uma variada gama de serviços que propiciam maior desenvolvimento regional. O processo de consolidação da UNICENTRO está em pleno desenvolvimento, o que se evidencia tanto pelo reconhecimento da comunidade que a procura, como pelo

reconhecimento dos órgãos oficiais encarregados da gestão das políticas de Ensino Superior no País.

Neste processo merece destaque a implantação, no ano de 2006, dos 4 primeiros programas de Pós-Graduação stricto sensu da Universidade, a saber, os Mestrados nas áreas de Química, Engenharia Florestal, Agronomia e Biologia. O Pólo da universidade UNICENTRO em Laranjeiras do Sul localiza-se a uma distância de 18,1 Km do município via BR -158, e o Pólo da universidade UNICENTRO de Guarapuava localiza-se do município a uma distância de 127,7 Km via BR – 277.

Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS

O projeto de lei 2.199-07, do Deputado Federal Claudio Vignatti, institui a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS. O ano de 2008 começou com a criação de uma comissão de implantação. Oficinas e seminários foram desenvolvidos para a definição dos cursos, culminando com o relatório do grupo de trabalho em março. Enquanto isso, a tramitação do projeto de lei seguiu: em julho o presidente Lula o assinou e encaminhou ao Congresso Nacional. A Comissão de Implantação da UFFS foi empossada no início de 2009, tendo como presidente o professor Dilvo Ristoff. A Universidade Federal de Santa Catarina cedeu, provisoriamente, espaço para os trabalhos. Definidos a sede e os cinco campi da instituição, a comissão passou a estudar com mais profundidade os cursos a serem implantados.

O campus de Laranjeiras do Sul, Paraná tem seis cursos ofertados à população: Agronomia (ênfase em Agroecologia), Engenharia de Alimentos, Engenharia de Agricultura, Ciências Econômicas e duas Licenciaturas Interdisciplinares em Educação do Campo: Ciências Naturais, Matemática e Ciências Agrárias e Ciências Sociais e Humanas. São cursos que foram planejados e escolhidos de acordo com as especificidades que a região demandava e com grande participação da comunidade externa. A UFFS tem ampla inserção na região através de seus projetos de pesquisa e extensão, inclusive junto às escolas de Educação Básica. Dessa forma, a UFFS cumpre seu compromisso com as regiões sob sua influência. A UFFS localiza-se a uma distância de 18,1 Km do município via BR -158.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

A Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE é uma instituição pública brasileira de ensino superior, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com sede no município de Cascavel e campi em Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon e Toledo. A UNIOESTE surgiu da integração das fundações municipais

mantenedoras de quatro faculdades, a FACISA, de Foz do Iguaçu, a FACIMAR, de Marechal Cândido Rondon, a FACITOL, de Toledo e a FECIVEL, de Cascavel. Criada pela Lei nº 8.680 de 30 de dezembro de 1987 e pelo Decreto nº 2.352, de 27 de janeiro de 1988. Foi reconhecida pela Portaria Ministerial 1784-A, de 23 de dezembro de 1994.

Em 23/12/1994, foi criada a Universidade Estadual do Oeste do Paraná, UNIOESTE. Em 24/07/1998, por meio da Lei Estadual nº 12.235/98, foi autorizado à incorporação da FACIBEL à Unioeste e o Decreto Estadual 995/99 instituiu o Campus de Francisco Beltrão. Com a integração do Campus de Francisco Beltrão, a UNIOESTE se consolidou como uma Universidade regional, multicampi, focada no desenvolvimento regional e social, abrangendo as regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, com Campus nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Marechal Cândido Rondon, Francisco Beltrão, Santa Helena e Toledo. As regiões as quais se insere a UNIOESTE ocupam uma área de 33 mil Km², correspondendo a 16,3% do território do Estado do Paraná, cuja população é superior a 2 milhões de habitantes. O Pólo da universidade de Cascavel localiza-se do município numa distância de 155,4 Km via BR-277.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR

Em 1990, o Governo Federal, através do Programa de Expansão e Melhoria do Ensino Técnico fez com que o Centro Federal de Educação Tecnológica - Cefet-Pr se expandisse para o interior do Paraná, onde implantou cinco unidades, dentre as quais, a Unidade de Pato Branco. Em 1992, além da autorização de funcionamento, pelo Ministério da Educação, da Unidade Descentralizada de Pato Branco, através da Portaria 1.534 de 19 de outubro de 1992, foi realizado concurso público para contratação dos primeiros servidores, que tomaram posse em março do ano seguinte.

As primeiras aulas foram ministradas dia 15 de março de 1993 e a aula inaugural realizada no dia 29 de março. Entretanto, a cerimônia oficial de inauguração da Unidade de Ensino de Pato Branco aconteceu no dia 17 de abril do mesmo ano.

Nesta época a Unidade contava com 22 professores, 57 técnicos administrativos e 442 alunos. Ofertava 02 cursos (Técnico em Edificações e Eletrônica), possuía 02 laboratórios e um acervo de 411 títulos na biblioteca.

No ano de 1994 houve, efetivamente, a incorporação da Fundação de Ensino Superior de Pato Branco - FUNESP a então Unidade Pato Branco. Este fato foi marcante, pois a instituição que foi concebida para ofertar ensino profissionalizante integrado de

nível de 2º grau passa a ofertar aos moldes do Campus Curitiba, cursos superiores e a contar também com professores de carreira de 3º grau, além dos de 1º e 2º graus. Cabe ressaltar que os cursos incorporados eram de áreas que a instituição, de perfil técnico, não tinha tradição na sua condução.

No ano de 1998 por força da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, o CEFET/PR deixou de ofertar os cursos integrados de nível de 2º grau. Em consequência, no mesmo ano, Pato Branco passa a ofertar o curso de Ensino Médio e, em 1999, cursos de Tecnologia, ampliando sua oferta de cursos superiores.

Após um breve período de estabilidade em relação às modalidades de cursos ofertados, inicia-se uma nova fase de grandes mudanças, sendo o período de 2003 a 2008, marcado por inúmeras modificações.

Após sete anos de preparo e o aval do governo federal, o projeto tornou-se lei no dia 7 de outubro de 2005. O CEFET-PR, então, passou a ser a UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (UTFPR) – a primeira especializada do Brasil. Atualmente, a Universidade Tecnológica conta com 13 campus, distribuídos nas cidades de Apucarana, Campo Mourão, Cornélio Procopio, Curitiba, Dois Vizinhos, Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina, Medianeira, Pato Branco, Ponta Grossa, Santa Helena e Toledo. Em 2005, ocorre a mudança sem dúvida mais marcante deste período: a transformação do CEFET/PR em Universidade Tecnológica Federal do Paraná – UTFPR, a primeira especializada do Brasil.

Após sete anos de preparo e o aval do governo federal, o projeto de transformação da Instituição em Universidade Tecnológica tornou-se lei no dia 7 de outubro de 2005. Em consequência a esta transformação, dá-se início a diversas mudanças internas, dentre as quais, destaca-se o Processo Estatuinte, no qual são delineadas as novas características da instituição através da construção do Projeto Político Institucional – PPI e do Estatuto da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Este processo encerrou-se oficialmente somente no dia 17 de maio de 2008, com a aprovação do Estatuto da UTFPR pelo Ministério da Educação.

Ainda em 2006, devido a Resolução CEB nº 1 de 3 de fevereiro de 2005, o Campus Pato Branco passa novamente a ofertar Cursos Técnicos de Nível Médio/Integrado, agora nas áreas de Alimentos e Geomensura.

Em 2007, foram implantados os primeiros Cursos de Engenharia do Campus e também iniciada a ampliação de Cursos de Licenciatura no sistema e, conseqüentemente, no Campus Pato Branco. Além da abertura destes cursos, neste mesmo ano teve início o Programa de Pós-Graduação stricto Sensu em Agronomia, o primeiro do Campus e também da região. A universidade encontra-se a uma distância do município de 121,0 Km via BR-158 e PR- 493. Já o Pólo de Francisco Beltrão localiza-se a uma distância de 118,6 km via BR-158 e PR-566.

Tabela 2 – Ensino Superior – localização /números de alunos e cursos por universidades.

LOCALIZAÇÃO	UTFPR			UNICENTRO			UFFS			UNIOESTE						
	Nº Cursos			Nº Alunos	Nº Cursos			Nº Alunos	Nº Cursos			Nº Alunos				
	B	L	T		B	L	T		B	L	T					
L. do Sul	x	x	x	X	2	2	x	97	4	2	x	33	x	x	x	X
Guarapuava	2	x	2	X	24	11	x	65	x	x	x	x	x	x	x	X
Cascavel	x	x	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	13	6	x	43
Chopinzinho	x	x	x	2	1	x	13	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Pato Branco	8	2	2	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X
Francisco Beltrão	8	2	x	X	X	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	X

B – Bacharelado

L - Licenciatura

T – Tecnológico

Diante a tabela abaixo pode se analisar dados gerais dos concluintes do Ensino Médio nos últimos anos que possivelmente possam estar ingressados em umas das universidades citadas acima. Observa-se que os dados levantados demonstram que grandes números dos jovens concluintes do Ensino Médio não constam inseridos no Ensino Superior.

Tabela 3 - Ensino Superior-Número de Alunos Concluintes do Ensino Médio.

Instituições Estaduais	2011	2012	2013	2014	Total
CE Iraci Salete Strozak – EM	24	27	26	32	109
CE Iraci Salete Strozak - MAG.	13	8	6	10	37
CE Ireno Alves dos Santos – EFEM	26	35	17	27	105
CE José Alves dos Santos – EFEM	21	18	15	16	70
CE Joaquim N. Ribeiro – EFEM	19	19	12	13	63
CE Ludovica Safraider – EFEM	71	47	51	60	229
CE Pinhalzinho – EFEM	24	17	15	19	75
Total	198	171	142	177	688

Fonte: Documentação Escolar da Rede Estadual

Este diagnóstico leva em consideração os desafios da Educação Superior no município de Rio Bonito do Iguaçu diante das intensas transformações que têm ocorrido na sociedade contemporânea, no mercado de trabalho e nas condições de exercício profissional.

Concebe-se a Educação Superior não como produtora e detentora do conhecimento e do saber, mas, também, como instância voltada para atender às necessidades educativas e tecnológicas da sociedade. Ressalta-se, no entanto, que o Ensino Superior não pode ser visto apenas como instância reflexa da sociedade e do mundo do trabalho.

META 12 – ESTRATÉGIAS

12.1) Atenção da Secretaria Municipal de Ensino incentivando os alunos a interessar-se pelo ensino superior conhecendo as Universidades através de: feira de cursos, excursões às Universidades para todos os alunos do primeiro e segundo ano do ensino médio;

12.2) estabelecer planejamento em conjunto com as Universidades com projetos de intenção e cooperação;

12.3) propor a Universidade Federal da Fronteira Sul, UNICENTRO e UNIOESTE a região como campo permanente de estágios;

12.4) disponibilizar os meios necessários: inscrição no ENEM, SISU e outros afins;

12.5) estabelecer números de auxílios mensais para alunos universitários envolvidos em mobilidade estudantil ou intercambio internacionais;

12.6) amplificar a divulgação das vagas ociosas das universidades;

Nota: As duas próximas metas têm diagnósticos comuns porque sua execução é basicamente responsabilidade da União

META 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento) sendo no total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

META 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000(vinte cinco mil) doutores.

DIAGNÓSTICO

As universidades públicas que atuam na região oferecem curso de stricto sensu em diversas áreas do conhecimento:

Tabela 1- Cursos Ofertados em Pós-Graduação Stricto Sensu

LOCALIZAÇÃO	UTFPR		UNICENTRO		UFFS		UNIOESTE	
	Nº Cursos		Nº Cursos		Nº Cursos		Nº Cursos	
	M	D	M	D	M	D	M	D
Laranjeiras do Sul	0	0	0	0	1	0	0	0
Guarapuava	0	0	15	3	0	0	0	0
Cascavel	0	0	0	0	0	0	7	1
Chopinzinho	0	0	0	0	0	0	0	0
Pato Branco	7	1	0	0	0	0	0	0
Francisco Beltrão	0	0	0	0	0	0	2	0

M – Mestrado

D – Doutorado

META 13 – ESTRATÉGIAS

13.1) aperfeiçoar o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior -SINAES, de que trata a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão; 50

13.2) ampliar a cobertura do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, de modo a ampliar o quantitativo de estudantes e de áreas avaliadas no que diz respeito à aprendizagem resultante da graduação;

13.3) induzir processo contínuo de auto avaliação das instituições de educação superior, fortalecendo a participação das comissões próprias de avaliação, bem como a aplicação de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a qualificação e a dedicação do corpo docente;

13.4) promover a melhoria da qualidade dos cursos de pedagogia e licenciaturas, por meio da aplicação de instrumento próprio de avaliação aprovado pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, integrando-os às demandas e necessidades das redes de educação básica, de modo a permitir aos graduandos a aquisição das qualificações necessárias a conduzir o processo pedagógico de seus futuros alunos(as), combinando formação geral e específica com a prática didática, além da educação para as relações étnico-raciais, a diversidade e as necessidades das pessoas com deficiência;

13.5) elevar o padrão de qualidade das universidades, direcionando sua atividade, de modo que realizem, efetivamente, pesquisa institucionalizada, articulada a programas de pós-graduação stricto sensu;

13.6) substituir o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes -ENADE aplicado ao final do primeiro ano do curso de graduação pelo Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, a fim de apurar o valor agregado dos cursos de graduação;

13.7) fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.8) elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais nas universidades públicas, de modo a atingir 90% (noventa por cento) e, nas instituições privadas, 75% (setenta e cinco por cento), em 2020, e fomentar a melhoria dos resultados de aprendizagem, de modo que, em 5 (cinco) anos, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos estudantes apresentem

desempenho positivo igual ou superior a 60% (sessenta por cento) no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE e, no último ano de vigência, pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos estudantes obtenham desempenho positivo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nesse exame, em cada área de formação profissional;

13.9) promover a formação inicial e continuada dos(as) profissionais técnico-administrativos da educação superior.

META 14 – ESTRATÉGIAS

14.1) Ofertar auxílio aos mestrandos e doutorandos provenientes da população do Campo, comunidades indígenas e quilombolas de acordo com critérios previamente estabelecidos

14.2) Oferecer para 5% (cinco por cento) a cada (2) dois anos, licença para estudo em mestrado e doutorado atendendo a qualificação da Rede Municipal de Educação e adequar o Plano de Carreira a essa nova realidade.

14.3) buscar junto a Universidade solução para os problemas e sugestões aos usos dos recursos hídricos e naturais;

META 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito federal e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais de educação de que trata o inciso I, II e III do caput do art. 61 da Lei 9.394/1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento que atuam.

DIAGNÓSTICO

Considerando que o papel dos professores é fundamental para a formação profissional do cidadão, para que este seja bem sucedido, há de se destacar o que é relevante, além de sua competência, a valorização dos profissionais da educação que

integram o quadro docente e o fortalecimento de uma política de formação de um profissional satisfeito, competente e sustentável.

Para melhorar a qualificação de quem está em sala de aula, deve-se ofertar uma formação continuada, consistente e estar vinculada a teoria dos conteúdos específicos a serem ensinados na educação básica, assim como os conteúdos pedagógicos; ampla formação cultural, prática docente como foco formativo; voltado para a realidade escolar desde o início até o final do curso, integrando a teoria à prática pedagógica.

No município de Rio Bonito do Iguaçu, dados do gráfico abaixo, mostram que os professores estão num percurso formativo bem significativo, cerca de 90% dos que atuam na educação básica possuem curso superior, 7% estão em processo de formação para conclusão do ensino superior e 3% encontram-se na formação inicial por opção em não elevar sua escolarização em nível superior.

Docentes	Quantidade	Percentual sobre o total
Com Graduação	98	90%
Sem Graduação	8	7%
Cursando Graduação	3	3%
Total	109	100%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação.

Tendo em vista que a formação e a qualificação dos profissionais da educação é hoje um dos maiores desafios, esta deve ser fortalecida mediante parcerias com instituições de ensino superior localizadas nas proximidades do município. Nesta perspectiva entende-se que a formação profissional é essencial para a busca permanente de melhoria de qualidade de educação que tem como finalidade o aprimoramento dos saberes docentes.

ESTRATÉGIAS

15.1) Realizar conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e superiores existentes na região;

15.2) implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e de comunidades indígenas e quilombolas e para a educação especial;

15.3) valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) implementar cursos e programas especiais para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício;

15.5) fomentar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados a formação, nas respectivas áreas de atuação, dos(as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;

META 16

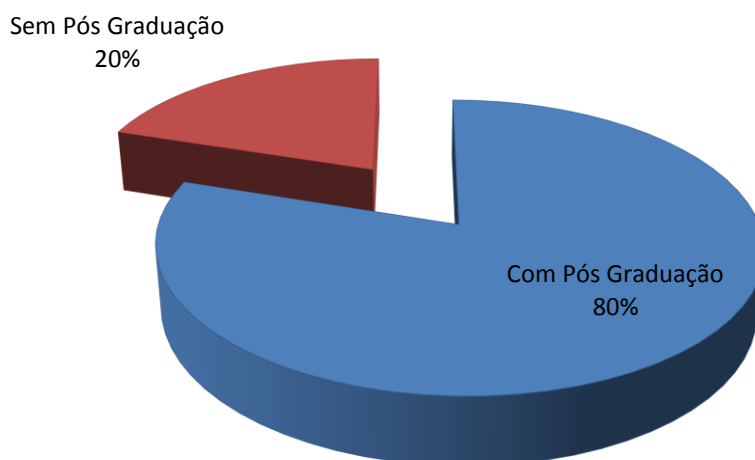
Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

DIAGNÓSTICO

A deficiência na formação inicial dos professores é um dos grandes entraves na melhoria da qualidade da educação. Nesse sentido, a formação continuada representa um grande aliado, na medida em que possibilita que o professor supra lacunas na sua formação inicial ao mesmo tempo em que se mantém em constante aperfeiçoamento em sua atividade profissional.

O município de Rio Bonito do Iguaçu, atualmente possui um quadro efetivo de 109 (cento e nove) funcionários do magistério público municipal, destes, 87 (oitenta e sete) apresentam formação em nível de pós-graduação lato sensu com no mínimo de 360 horas, conforme representado no gráfico abaixo:

Professores da Rede Municipal



Fonte: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu.

As instituições públicas que ofertam essa modalidade de formação na região são: UNICENTRO (Universidade Estadual do Centro-oeste do Paraná), UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná) e em projeto, UFFS (Universidade Federal da Fronteira Sul). Outras instituições privadas também oferecem a formação nessa modalidade, sendo esses cursos na grande maioria realizados de forma semipresencial. Entre as instituições mais conhecidas na região, podemos citar: UNINTER (Centro Universitário Internacional), ESAP (Faculdade Integrada do Vale do Ivaí), ABRASCE (Academia Brasileira de Ciências da Educação).

Existe também a necessidade de que os professores avancem em sua formação, já que como pode ser observada acima a grande maioria já possui formação lato sensu, portanto, deverão ter a possibilidade de formação stricto sensu. As universidades que oferecem essa possibilidade em nossa região são: UNIOESTE (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), UNICENTRO (Universidade Estadual do Centro-oeste do Paraná), UTFP (Universidade Tecnológica Federal do Paraná), e UFFS (Universidade Federal da Fronteira Sul).

META 16 – ESTRATÉGIAS

16.1) Manter e ampliar a oferta de cursos de formação presenciais e a distância garantindo 50% (cinquenta por cento) de cada modalidade, para o magistério público através de convênios com universidades, com retorno financeiro proposto em plano de carreira, ampliando avanços na tabela de vencimentos.

16.2) Ampliar a adesão de cursos ofertados pelo MEC, para a formação dos profissionais da educação pública municipal, definindo áreas prioritárias e instituições formadoras para o processo de certificação das atividades formativas.

16.3) expandir programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.4) Criar um site pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação com materiais de pesquisa, estudo e formação dos profissionais, bem como, exposição e divulgação de experiências, relatos e atividades desenvolvidas pelos profissionais da educação pública municipal.

16.5) Criar por lei através do Executivo e Legislativo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação programa de afastamento remunerado para formação em nível de pós-graduação stricto sensu, prevendo nesta mesma lei que o beneficiado, ao concluir sua formação exerça o seu trabalho na rede municipal de educação pelo dobro do tempo de duração da formação, mediante alteração no plano de carreira dos profissionais do magistério público municipal.

16.6) fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

16.7) formar em nível de pós graduação 80% dos profissionais efetivo do magistério público municipal até o final deste plano.

META 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

DIAGNÓSTICO

Professores devem ser valorizados, não apenas tratados como profissionais que trabalham por vocação. A diferença salarial entre professores e demais profissionais com mesmo nível de instrução é inaceitável. Enquanto salário e carreira não forem atraentes, o número de jovens dispostos a seguir a carreira do magistério continuará sendo baixo. Elevar os salários do magistério é opção mais política do que técnica. Implica em mudar prioridades e passar a enxergar a educação como a principal fonte sustentável de desenvolvimento econômico e social de um país.

Tabela 1- Tabela comparativa abaixo com salário inicial dos profissionais com nível superior em diversas áreas.

Profissionais	Carga Horária 20 Horas	Carga Horária 40 Horas
Professor	R\$ 1.473,58	R\$ 2.109,56
Médico	R\$ 4.705,91	R\$ 9.000,00
Médico Veterinário	R\$ 2.069,60	
Farmacêutico		R\$ 2.607,66
Contador		R\$ 3.814,96
Odontólogo		R\$ 3.814,96
Assistente Social		R\$ 2.607,96

Fonte: Edital Concurso Público 2014/Prefeitura Municipal de R.B.I.

Tabela 2 – Demais Profissionais da Educação com salário inicial com formação em nível médio.

Demais Profissionais da Educação	Carga Horária 40 Horas
Professor	R\$ 1.917,78
Auxiliar Administrativo	R\$ 813,58
Assistente Administrativo	R\$ 949,39
Oficial Administrativo	R\$ 1.303,85
Zeladora	R\$ 813,77

Fonte: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de R.B.I. (Tabela de vencimentos e Edital do concurso nº 01.002/2014)

Diante do quadro atual dos profissionais da educação em Rio Bonito do Iguçu apresentado, pode-se concluir que a valorização profissional – incluindo as condições de trabalho, a formação inicial e continuada, a equiparação na remuneração dos profissionais da educação e a atualização do Plano de Carreira para os demais profissionais que não são do magistério público – constitui pauta imperativa, como patamar fundamental para a garantia da qualidade da educação no município.

META 17 – ESTRATÉGIAS

17.1) constituir no âmbito Municipal, uma comissão formada por representantes do Magistério, Secretaria Municipal de Educação e Sindicato, para acompanhamento de avaliação, estudos e reestruturação progressiva do Plano de Carreira dos(as) profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal da Educação Básica, dentro de um ano a partir da vigência deste PME;

17.2) Garantir como tarefa da comissão, debates permanentes do acompanhamento do piso salarial. Por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio – PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

17.3) Implementar no Plano de Carreira para o Magistério Municipal a implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em uma única instituição escolar;

17.4) ampliar a assistência financeira específica da União aos entes federados para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional;

17.5) garantir o cumprimento da Lei do piso nacional em relação ao reajuste salarial com reposição das perdas e ganho real na data base. Dentro de 5 (cinco) anos a partir da vigência deste PME.

META 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de Planos de Carreira para os(as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o Plano de Carreira dos(as) profissionais da educação básica

pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal;

DIAGNÓSTICO

Além de assegurar a existência de planos de carreira em todos os sistemas públicos de ensino, é imprescindível que os planos sejam atraentes e deem condições aos profissionais de educação, planejar seu futuro com mais segurança e de modo que possam buscar cada vez mais aperfeiçoamento, permitindo que o profissional possa progredir na carreira.

O município de Rio Bonito do Iguçu, atualmente possui plano de carreira instituído para os profissionais do magistério público municipal, desde 26/06/1998, criado pelo decreto Lei nº207/98. Tendo um novo estudo e reformulação no ano de 2002, através do decreto nº 366/2002. Citamos algumas alterações ocorridas nas últimas reformulações: de 25 horas para 22 horas através do Decreto nº. 862/2010. Também foi incluído no ano de 2011, pela Lei nº 929/2011o cargo de profissionais do magistério com carga horária de 40 horas semanais e tabela de progressão e vencimentos para os mesmos. E uma nova alteração pelo Decreto nº 038/2013 de 22 para 20 horas semanais. Entretanto, faz-se necessária a formação de uma comissão para estudo e revisão do atual plano de carreira.

Segue a tabela de vencimentos de professores da rede municipal de educação:

Tabela 1- Professor 20 horas

NIVEL	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Professor Nível "M-A"	1.052,55	1.084,13	1.115,70	1.147,27	1.178,85	1.209,90	1.242,00	1.273,58	1.305,16
Professor Nível "M-B"	1.473,58	1.517,78	1.561,98	1.606,18	1.650,39	1.694,59	1.738,79	1.782,99	1.827,19
Professor Nível "M-C"	1.620,95	1.669,57	1.718,19	1.766,81	1.815,44	1.864,06	1.912,68	1.961,31	2.009,93

Fonte: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Tabela 2 - Professor 40 horas

IVEL	REFERÊNCIA								
	1	2	3	4	5	6	7	8	9
Professor Nível "P-A"	1.917,78	1.975,31	2.032,40	2.090,37	2.147,90	2.205,43	2.262,96	2.320,49	2.378,02
Professor Nível "P-B"	2.109,56	2.172,85	2.236,40	2.299,43	2.362,72	2.426,01	2.489,30	2.552,59	2.615,88
Professor Nível "P-C"	2.320,52	2.390,14	2.459,60	2.529,38	2.599,00	2.668,62	2.738,24	2.807,86	2.877,48

Fonte: Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguçu.

Outro ponto importante a ser considerado na proposição de um bom plano de carreira é a visão sobre todos os profissionais da Educação. É preciso lembrar, inclusive, que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) no art. 67º já traz embasamento legal para que haja uma carreira única na Educação na qual todos os profissionais possam evoluir na medida de sua qualificação. Devido a isso é necessário urgentemente a criação de uma comissão para estudo e atualização do plano de carreira para os demais servidores públicos do município, que atendam as necessidades desses profissionais. Pois os mesmos possuem plano de carreira, tendo um último estudo e atualização realizado em 2003, sendo aprovado pela Lei nº 439/2003 de 01 de julho de 2003.

META 18 – ESTRATÉGIAS

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 70%(setenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) implantar, nas redes públicas de educação básica e superior acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) realizar, por iniciativa do Ministério da Educação, a cada 2 (dois) anos a partir do segundo ano de vigência deste PME, prova nacional para subsidiar o Município, mediante adesão, na realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;

18.4) prever, nos planos de carreira dos profissionais da educação dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional inclusive em nível de pós-graduação *Stricto Sensu*;

18.5) realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PME, por iniciativa do Ministério da Educação, em regime de colaboração, o censo dos (as) profissionais da educação básica e outros segmentos que não os do magistério;

18.6) considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.7) priorizar o repasse de transferências federais voluntárias, na área da educação seja destinada para o município que tenha aprovado lei específica, estabelecendo plano de Carreira para os (as) profissionais da educação;

18.8) estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, em todas as instâncias da federação, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de carreira;

18.9) estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a prevenção, atenção e atendimento a saúde e integridade física, mental e moral dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade de ensino.

META 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

DIAGNÓSTICO

A gestão democrática da Educação está amparada na legislação educacional. O art. 206 da Constituição Federal, reiterado no art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.394/96). O art. 14 da LDB trata especificamente da questão, determinando que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na Educação Básica de acordo com as suas peculiaridades, conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da Educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (LDB. Lei Nº 9.394/96 art. 14)

O art. 17 da LDB prevê a autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira das escolas.

Entretanto, ainda há um longo caminho a ser percorrido para que a gestão democrática prevista na Constituição se concretize no cotidiano escolar. No município, por exemplo, a escolha dos diretores ainda se dá por indicação, contradizendo o princípio preconizado na lei. Também é necessário o fortalecimento do Conselho Municipal de Educação e posteriormente a criação de um sistema municipal de educação para que o município tenha mais autonomia em suas decisões.

Atualmente a gestão democrática ocorre na participação das decisões relativas à escola, com a participação dos conselhos escolares e APMF (Associação de pais, mestres e funcionários) na construção do Projeto Político Pedagógico e na composição dos e na administração dos recursos destinados às instituições.

De acordo com Estatuto Escolar das Instituições Municipais, o Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do Estabelecimento de Ensino. E compete a ele as seguintes funções:

- Função deliberativa: refere-se à tomada de decisões relativas às diretrizes e linhas gerais das ações pedagógicas, administrativas e financeiras quanto ao direcionamento das políticas públicas, desenvolvidas no âmbito escolar.

- Função consultiva: refere-se à emissão de pareceres para diminuir dúvidas e tomar decisões quanto às questões pedagógicas, administrativas e financeiras, no âmbito de sua competência.

- Função avaliativa: refere-se ao acompanhamento sistemático das ações educativas desenvolvidas pela unidade escolar, objetivando a identificação de problemas e alternativas para melhoria de seu desempenho, garantindo o cumprimento das normas da escola bem como, a qualidade social da instituição escolar.

- Função fiscalizadora: refere-se ao acompanhamento e fiscalização da gestão pedagógica, administrativa e financeira da unidade escolar, garantindo a legitimidade de suas ações.

A APMF, pessoa jurídica de direito privado, é um órgão de representação dos Pais, Mestres e Funcionários do Estabelecimento de Ensino, não tendo caráter político-partidário, religioso, racial e nem fins lucrativos, não sendo remunerados os seus Dirigentes e Conselheiros.

São algumas das atribuições que competem à APMF: acompanhar o desenvolvimento da Proposta Pedagógica; estimular a criação e o desenvolvimento de atividades; reunir-se com o Conselho Escolar para definir o destino dos recursos advindos de convênios públicos mediante a elaboração de planos de aplicação, bem como reunir-se para a prestação de contas desses recursos, com registro em ata; aplicar as receitas oriundas de qualquer contribuição voluntária ou doação, comunicando irregularidades, quando constatadas, à Diretoria da Associação e à Direção do Estabelecimento de Ensino; mobilizar a comunidade escolar, na perspectiva de sua organização enquanto órgão representativo, para que esta comunidade expresse suas expectativas e necessidades; manter atualizada, organizada e com arquivo correto toda a documentação referente à APMF, obedecendo a dispositivos legais e normas do Tribunal de Contas; manter atualizado o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) junto à Receita Federal, a RAIS junto ao Ministério do Trabalho, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, o cadastro da Associação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para solicitação da Certidão Negativa, e outros documentos da legislação vigente, para os fins necessários.

Diante da importância dos colegiados citados acima, percebe-se a necessidade de uma maior formação dos colegiados para efetivação real da gestão democrática no município, e para que os mesmos possam atuar cientes de suas atribuições.

META 19 – ESTRATÉGIAS

19.1) priorizar o repasse de transferências voluntárias da União na área da educação para os entes federados que tenham aprovado legislação específica que regule a matéria na área de sua abrangência, respeitando-se a legislação nacional, e que considere, conjuntamente, para a nomeação dos diretores e diretoras de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar;

19.2) ampliar os programas de apoio e formação aos(as) conselheiros(as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos(às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com visitas ao bom desempenho de suas funções;

19.3) constituir fóruns permanentes de educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais de educação efetuando o acompanhamento da execução do plano municipal de educação a cada 2 (dois) anos no decorrer da vigência do plano;

19.4) estimular, na Rede Municipal de Ensino a constituição e o fortalecimento de Associação de Pais, garantindo a sua participação efetiva;

19.5) fortalecer os Conselhos Escolares e Conselho Municipal de Educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.6) estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos políticos- pedagógicos, currículos

escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7) favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas instituições de ensino;

19.8) desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão;

~~19.9) oportunizar curso de formação voltada a gestão democrática, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições parceiras (UFFS) para os profissionais do magistério com interesse em assumir a função de gestor escolar;~~

19.9) oportunizar curso de formação voltada a gestão democrática, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições parceiras como: universidade federais, estaduais e demais organizações que prestam serviços de formação voltada a gestão democrática para os profissionais do magistério com interesse em assumir a função de gestor escolar. [Redação dada pela Lei nº 1.186, de 16 de outubro de 2017](#)

19.10) oportunizar formação específica para os órgãos colegiados (APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários, Conselho Escolar e Conselho Municipal de Educação), envolvendo todos os setores da Secretaria Municipal de Educação e de outras secretarias afins, objetivando o desenvolvimento da gestão democrática, a partir do segundo ano de aprovação deste plano.

19.11) criar um grupo permanente de estudos durante a vigência deste plano, visando a proposta de implantação do Sistema Municipal de Educação.

Nota: O cumprimento da meta é responsabilidade da união.

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10%(dez por cento) do PIB ao final do decênio.

META 20 - ESTRATÉGIAS:

20.1) garantir fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados em especial as decorrentes do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais transitórias e do § 1º do art. 75 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional;

20.2) aperfeiçoar e ampliar os mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário educação;

20.3) destinar à manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput. Do art. 214 da Constituição Federal;

20.4) fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e dos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.5) desenvolver, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por aluno da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades;

20.6) no prazo de 2 (dois) anos da vigência deste PME, será implantado o Custo Aluno – Qualidade inicial – CAQi, referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQI;

20.7) implementar o Custo Aluno Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimento em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar;

20.8) o CAQ será definido no prazo de 3 (três) anos e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação – MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE, pelo Conselho Nacional de Educação – CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação Cultura e Esportes do Senado Federal;

20.9) regulamentar o parágrafo único do art. 23 e o art. 211 da Constituição Federal, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar de forma a estabelecer as normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, em matéria educacional, e a articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração, com equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, com especial atenção as regiões Norte e Nordeste;

20.10) caberá à União, na forma da lei, a complementação de recursos financeiros a todos os Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios que não conseguirem atingir o valor do CAQi e, posteriormente, do CAQ;

20.11) aprovar, no prazo de 1 (um) ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferida por institutos oficiais de avaliação educacionais;

20.12) definir critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no § 5º do art. 7º desta Lei.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. promulgada em 05/10/1988. Brasília: Senado Federal. 1988.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, 5 de outubro de 1988.

BRASIL. Lei n.º 10.172, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação Nacional. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. IV. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei n.º 9.424, de 24 de dezembro de 1996. **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério**. Art. 60 § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 24 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial**. 1998.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação**. Lei Nº 13.005: Brasília, 25 de junho de 2014. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Ministério da Educação, secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e educação Integral. Brasília MEC, SEB, DICEI, 2013.

GALERA, Inês. **Rio Bonito do Iguaçu: um rio de histórias**. Gráfica Xagu, 2009.

RIO BONITO DO IGUAÇU-PR. **Plano de Carreira Municipal**. Lei nº 862/2010, de 02 de junho de 2010, aprovada pela Câmara de Vereadores.

SMECE/RBI. **Proposta Curricular**. Editora e Gráfica Xagu, 2014.

SOUZA. Clodoaldo José de Almeida. **Documento norteador para elaboração do Plano Municipal de Educação**. BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica, 2005. 98 p.

Sites consultados:

<http://www.ibge.gov.br>

<http://www.inep.gov.br/educacenso>

<http://www.ideb.inep.gov.br>

<http://www.qedu.org.br>

<http://www.observatoriodopne.org.br>

<http://www.ide.mec.gov.br>

<http://www.deolhonosplanos.org.br>

<http://pne.mec.gov.br>

www.ipardes.gov.br

Secretaria Municipal de saúde/DATASUS

Colaboradores

Estudo, análise, discussões e Aprovação do PME – RBI

Grupo 1:Meta 1

Coordenadoras: Rita de Cassia Andrade Laismann e Mariza Teresinha S. Fausto

Relatora: Nadir Soares de Barros Zavelinsk

Eleni Marlise Kolln

Soniamara Rodrigues

Edir Fátima Queiroz Sandri

Amilton P. de Britto

Dulce Kailer

Grupo 2 - META 2

Coordenadora: Avani Agassi Baroni

Relatora: Eliziane Damiani

Nilse A.S.Birgeier

Maria Helena do N.Nunes

Margarete da Silva

Ezequiel Cardoso

Gessiani Baim

Patrícia Cereza Rombaldi

Leticia Aparecida Devitte

Shirley Ródio Hoffmann

Joilson Araujo

Marli Sureke Kruger

Roseli Aparecida de Lima Bach

Grupo 3 - META 3

Coordenadora: Terezinha Trento

Relatora: Irma Demenech Albonico

Noeli Souza Safraider

Juciane Ruratto

Ivo Darci Leichtweis

Noeli de Oliveira Bartoszyk

Jeovane de Almeida Nunes
Mirna Aparecida Canteri

Grupo 4- META 4

Coordenadora: Eliane Aparecida Psibilski Maximowski e Maria Martins Dorigone

Relatora: Elaine Dorigone zanesco

Rosemeri Immich
Julio Tofanin Steinmetz
Terezinha Roxa
Ana Lucia Pedroso
Marilelia Nunes Carvalho
Roselene Rodrigues de Jesus
Doradete Zocche
Denise Demenech
Flávia Lira
Maria Lucia M. Camargo
Lidia de Almeida Morais
Rosemari Paloschi Rukhaber

Grupo 5 - META 5

Coordenadora: Sandra Regina Mascarelo Ghion

Relatora: Juliana F.Savoldi

Silvana Gomes Lima
Solange Dalmasso
Sirlei Bortoluzzi Dariz
Diana F. Lucas Teles
Solange Machado kuskoski
Luciane Soares Dias

Grupo 6 - META 6

Coordenadora: Eva Kosak Balbinoti

Relatora: Arlene Poleze Damian

Vania Zanelato

Ana Nunes Padilha
Glaci Cunha Britto
Fatima de Medeiros
Gabrieli Scarabonato
Matheus J. da Silva
Eliete Lucas
Priscila Ribeiro Ferreira
Claudete Cardoso Panatto

Grupo 7- META 7

Coordenadora: Gilvanéia Aparecida Klein

Relatora: Amélia Boreck Fausto

Ivone Miranda de Pieri
Zelia Maria da Silva
Deyvid O. Langner dos Santos
José Roque de Paula
Rose Mari S. Gonçalves
Sebastiana Jonici Gonçalves

Grupo 8 – META 8

Coordenadora: Eliane Winski Brustolin

Relatora: Mariluce Brecailo Wilczak

Marcia Roberta N. Danilavicius
Eleonice Aparecida Duarte
Ivete Pazetto
Neli L. Einsfeld
Silvia Rohden
Angiela da Silva
Lougas Luiz Matias

Grupo 9 – METAS 9 E 10

Coordenadoras: Angelita Burei de Azevedo e Cleonice Pereira de Jesus

Relator: Irineu Ferreira Camilo

Gislene Burmann de O. da Silva

Eva Aparecida Machado
Onilda Camargo Santana
Clarice Bortoluzzi
Altemira Storki Cottet
Lucieli Vargas Nava
Suzani Bortoluzzi

Grupo 10- META 11

Coordenadoras: Janice Thomas Butinge

Relatora: Marilene Belém dos Santos

Graciele da Silva
Maristela Perin Timbauva
Elaine Lopes Duarte
Elisangela Fretta Sens
Dianires Scopel
Marilda Dudek
Nelço Bortoluzzi

Grupo 11-METAS 12,13,14 E15

Coordenadoras: Ana Aparecida Mufatto da Cruz, Raquel de Fátima Safraider e

Raquel Jaqueline Niesciur Belloni

Reladoras: Beatriz Verlindo, Claudionéia Teles e Franciele Pereira de Freitas

Wania de Fatima Agassi Bortoluzzi
Natalia Carla Almeida
Ana Carolina Correia
Jeizebel da Costa Oliveira
Rosane Simão da Costa

Grupo 12 - METAS 16 E 17

Coordenadores: Vandoir Carlos Winter e Sidonia Zamarchi Dias

Relatora: Elisabete de Lima

Debie Nogueira
Maria Jussara Grubler
Adriele Oliveira dos Santos

Cinei de Fatima Santos
Daiane Flavia Prates Machado
Adilson Petrazzini
Anderson Marques Carsoni
Janette Varnier

Grupo 13-METAS 18 E 19

Coordenadoras: Jucelene Faustino Gonçalves e Judite Marili Weber de Souza

Relator: André Candido

Tatiane Dariz
Simone Elisa da Cunha
Vera Lucia Gulhak Nesello
Ana Paula Barone Scussel
Adriane Gonzaga Cantorelli
Maria Terezinha Rodrigues Silveira
Nice M. Monteiro

META 20

Coordenadora e relatora: Tereza Boaroli Dahmer



LEI Nº 1.186/2017 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.103/2015 de 2 de junho de 2015.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ADEMIR FAGUNDES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 1.103/2015 de 2 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, com vigência por dez anos, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 2º As estratégias previstas nos itens 1.17, 2.6, 2.14, 5.2, 7.9 e 19.9, do Plano Municipal de Educação, passam a vigorar com a seguinte redação:

“META 1 - ESTRATÉGIAS:

.....
1.17) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral ou parcial para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes.

.....
META 2 - ESTRATÉGIAS:

.....
2.6) Aplicar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial, das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas.

.....
2.14) Acionar junto aos órgãos competentes para que as escolas tenham acesso à internet com boa velocidade e que os laboratórios de informática sejam equipados conforme a necessidade, aumentando as quantidades de computadores em todas as escolas da rede pública municipal do ensino fundamental dos anos iniciais e promover a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

.....
META 5 - ESTRATÉGIAS:

.....
5.2) Aplicar instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do terceiro ano do ensino fundamental;

.....
META 7 - ESTRATÉGIAS:

.....
7.9) Que todas as escolas da rede municipal sejam contempladas com o programa do governo federal, até o quinto de vigência deste PME, com o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/aluno(a) nas escolas da rede pública de educação básica, Promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

.....
META 19 – ESTRATÉGIAS

.....
19.9) Oportunizar curso de formação voltada a gestão democrática, ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Instituições parceiras como: universidade federais, estaduais e demais organizações que prestam serviços de formação voltada a gestão democrática para os profissionais do magistério com interesse em assumir a função de gestor escolar.
.....”



Art. 3º A Tabela 1 da Meta 7 passa a vigorar com a seguinte redação, bem como, a Meta 7, fica acrescida da seguinte Tabela 2:

“META 7

.....
Tabela 1 - Médias Nacionais:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,2	5,5	5,7	6,0
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,7	5,0	5,2	5,5
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2

Tabela 2 - Médias Municipais:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	5,1	6,2	6,5	6,7
Anos Finais do Ensino Fundamental	4,3	5,3	5,6	5,8
Ensino Médio	4,3	4,7	5,0	5,2”

Art. 4º O percentual previsto na Meta 10 passa a vigorar com a seguinte redação:

“META 10

Oferecer, no mínimo, 20% (vinte por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, no ensino fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.”

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 16 de outubro de 2017.


ADEMIR FAGUNDES
Prefeito Municipal